



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16892/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 17/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB.

**INTERESSADOS:**  
Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa "Contratação de *pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025*", sugerindo-se a contratação da CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME, CNPJ: 17.262.153/0001-00, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	"Contratação de <i>pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025</i> ",	mes	12	9.000,00	108.000,00
				<b>Total</b>	<b>108.000,00</b>

**3.0. DO VALOR:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: Imediatamente, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2025.

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat 0437-8



www.conplanpb.com.br

**CONPLAN**  
Contabilidade e Planejamento



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

Campina Grande, 29 de Janeiro de 2025.

### Proposta de Prestação de Serviços

À

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.1.9 - Análise de Balanços;
- 1.2.0 - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



www.conplanpb.com.br

# CONPLAN

Contabilidade e Planejamento



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

- 1.2.3 - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
  - 1.2.4 - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
  - 1.2.5 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - 1.2.6 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - 1.2.7 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
  - 1.2.8 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
  - 1.2.9 – Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - 1.3.0 – Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.
2. Nossos serviços serão realizados seguindo as legislações que norteiam a gestão e a contabilidade pública, bem como as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
3. Pelos serviços mencionados, cobraremos o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para 12 (doze) meses totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Forma de pagamento: mensal.
6. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
CNPJ nº 17.262.153/0001-00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:28:18**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.866.501/0001-67**

**mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com**

Endereço

**AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, SN - CENTRO - CEP: 58375-000 - Mogeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:28:18

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:42:21**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina (ME EPP) Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**01.612.638/0001-46**

**financeiro@caraubas.pb.gov.br**

Endereço

**R EXPEDICIONARIO LUIZ T LEAO, sn - Centro - CEP: 58595-000 - Caraúbas - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

#### Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**9.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)

**2,0000**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**9.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**9.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:42:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:30:52**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

**08.869.489/0001-44**

**financas.umbuzeiro@gmail.com**

Endereço

**AV CARLOS PESSOA, 92 - CENTRO - CEP: 58497-000 - Umbuzeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:30:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/01/2025

**Local:** Caputira/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA **Unidade compradora:** 1942 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/12/2024 22:58 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 71266910000169-1-000001/2024 **Fonte:** Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal para os setores de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA/LDO/LOA); recursos humanos e folha de pagamento (Pessoal), E-Social e EFDReinf; Compras, licitações e Pregão Eletrônico; Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado e Sistema de Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Caputira pelo período de 12 (doze) meses.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.498,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA-LDO-LOA) Sistemas Compras/Licitações/Pregão Eletrônico Sistemas de Patrimônio Público Sistemas de Pessoal Sistemas de Controle de Almoxarifado Sistema de Portal da Transparência	12	R\$ 3.041,50	R\$ 36.498,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

08/01/2025 07:38




[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Aparecida/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA

**Unidade compradora:** 01.613.168 - Prefeitura Municipal de Aparecida

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01613168000135-1-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 108.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 108.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

1	a) Elaboração dos anexos do PPA – Plano Plurianual; b) Elaboração dos Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria; c) Elaboração dos anexos da LOA Lei Orçamentaria Anual; d) Memoria de Calculo dos anexos dos instrumentos de planejamento LDO,PPA e LOA; e) Apresentação dos anexos para realização de audiências publica para a elaboração dos instrumentos de planejamento; f) Elaboração de Prestação de Contas de forma Diária para atender a RN-TC No 005/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o envio através do Portal do Gestor das informações atinentes a: Empenhos, Liquidação, Pagamentos, Estorno de Empenhos, Estornos de Liquidação, estorno de pagamentos e outras que venham a ser implementadas pelo órgão de controle externo; g) Elaboração de Balancetes Mensais em meio fisico e eletrônico alimentados pelo setor de contabilidade da prefeitura, para envio no portal do Gestor Sagres on line, dentro do Prazo estabelecido em RN-TC no 003/2014 a suas alterações; h) Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual em meio físico e eletrônico com o envio no portal do gestor das peças integrantes do MCASP - Manual de contabilidade aplicado ao setor publico e Lei 4.320/64; i) Elaboração de Prestação de Contas Anual para envio ao SICONFI/STN, contendo a PCA	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
---	---	----	--------------	----------------

08/01/2025 07:30

Declaração de Contas Anuais com o conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários que formam a estrutura da DCA conforme discriminação abaixo: 8. Anexo I AB Balanço Patrimonial; 9. Anexo I C Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias (União, Estados, DF e Municípios); 10. Anexo I D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias; 11. Anexo I E Balanço Orçamentário - Despesas por função; 12. Anexo I F Execução dos Restos a Pagar - Despesas Orçamentárias; 13. Anexo I G Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar - Despesas por função; 14. Anexo I HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial. j) Elaboração do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentaria de forma Bimestral; k) Envio do RREO -

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

080027 12

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital

# Edital nº 90001/2025

**Acessar Contratação**

Última atualização 08/01/2025

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO DF

**Unidade compradora:** 926020 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DF

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06165937000101-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços contábeis voltados para Conselhos Profissionais (CRMV-DF).

**Informação complementar:**

As demais informações e especificações necessárias estão constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92602005900012025>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 89.831,28

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultoria e Assessoria - Contábil	1	R\$ 89.831,28	R\$ 89.831,28

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

0029  
14

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (929) | 3-0/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Jussara/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Unidade compradora:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01650166000116-1-000007/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 141.920,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕



1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO E ENVIO ELETRÔNICO DOS BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE INFORMMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI, ASSESSORAMENTO CONTÁBIL À PRESIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 11.826,67	R\$ 141.920,04
---	---	----	---------------	----------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

NO 33  
18



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 90.069,92   R\$ 18.950,00   R\$ 5,10**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 39 a 39

#### FILTROS APLICADOS

Descrição    Ano da Compra  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL 2024**

## RESULTADO 39

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90002/2024  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Contratação de assessoria e consultoria contábil  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 133468,92  
**Código do CATMAT:** 760  
**Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 14/06/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MANAGER - AUDITORIA,CONSULTORIA & CONTABILIDADE SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40180044000165  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389115 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª - RJ  
**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIAO-RJ  
**Órgão Superior:** CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Relatório gerado dia: 08/01/2025 às 09:01

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)

**Relatório gerado dia: 08/01/2025 às 09:01**

**Fonte: [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)**

Proposta e Anexos - CONPLAN SERV. DE CONT. E P... Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:15. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: 3AEE.DA67.1B90.A6B9.9114.11B0.72A9.DE61.



SAGRES  
SISTEMA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:04

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Município Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00



SISTEMA DE CONTABILIDADE

### INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Mogeiro Data/Hora 05/02/2025 10:50

### DETALHAMENTO

#### EMPENHO

**Número** 0000359

**Data** 28/01/2025

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Mogeiro

**Unid. Orçamentária** SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Apoio Adm da Sec de Adm e Financas

**Ação** Manutencao das Atividades da Sec de Adm e Planejam

**Fornecedor** CONPLAN SERVICOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME

**CPF/CNPJ** 17262153000100

**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Meus Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestado Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00

1028



SABRES  
SISTEMA

### INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Assunção **Data/Hora** 06/02/2025 08:56

### DETALHAMENTO

#### EMPENHO

**Número** 0000101

**Data** 28/01/2025

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Remígio

**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administracao e Financas

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Administrando com o Cuidado do Povo esse e meu Lugar

**Ação** Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas

**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

**CPF/CNPJ** 17262153000100

**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025,

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00

23



SAGRES  
CONTABILIDADE

## INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Assunção **Data/Hora** 06/02/2025 08:55

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000235  
**Data** 29/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Santo André  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Programa de Apoio a Administrçao Publica  
**Ação** Manut.das Ativ. da Sec. de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica para este Município, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00





**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES  
LIBRARY

## INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Umbuzeiro **Data/Hora** 06/02/2025 08:53

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000233  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio  
**Unid. Orçamentária** SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Financeira  
**Programa** Manter e Desenvolver o Setor Administ.e Financeiro  
**Ação** Manutencao das Atividades de Administracao Geral  
**Fornecedor** CONPLAN-SERV DE CONTABILIDADE E PLAN.ORÇ.LTDA -ME  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Servicos Tecnicos Especializados Em Contabilidade Publica e Acompanhamento Previdenciario, Prestados a este Municipio, Ref.ao Mes de Janeiro/2025.

	<b>Valor</b>
<b>Contratado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Realizado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Pago</b>	R\$ 9.000,00



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

16892/25  
11/02/2025

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:08

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Municipio Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura do Município de Camalaú**

Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
**Advocacia e Assessoria Jurídica**

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: [advogados@camalau.pb.gov.br](mailto:advogados@camalau.pb.gov.br)

**Processo em Referência n.º: 0006/2025**

**Origem:** *Diretoria de Contratações e Compras*

**Modalidade:** *Inexigibilidade 0004/2025*

**Objeto:** *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil.*

**Anexos:** *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

**PARECER**

**EMENTA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 11/02/2025;

Vistos etc.

**- DO RELATÓRIO:**

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 05/06;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 07/11;
- Termo de Referência (TR) de fls. 12/16;
- Proposta de Preços de fls. 18/19;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 17/41;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 148;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 149/150;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 151/155.

É o relato, passo a opinar.

#### **- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso III da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. No que interessa ao caso sob análise, por força do artigo 74, III da Lei 14.133/21, procede-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que trate de serviço técnico previsto no artigo 6º qualificados pela notória especialização e pela inviabilidade de competição.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Da análise sistemática do artigo 74 c/c com o artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a inexigibilidade de licitar, portanto, ocorre quando inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

No caso em análise, no que se refere à notória especialização do profissional de contabilidade a ser contratado e a natureza singular do serviço, ressaltamos a inovação legislativa trazida pela Lei nº 14.039/20, que incluiu o os §§ 1º e 2º no Decreto-Lei nº 9.295/46, vejamos:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O legislador trouxe, de forma clara e literal, a caracterização dos serviços profissionais de contabilidade como técnicos e singulares, quando comprovada sua especialização. A especialização pretendida foi suprida pelo parágrafo único, que delimitou a notória especialização como sendo o profissional ou a sociedade de profissionais, cujo conceito no campo de atuação, permita asseverar que o trabalho é essencial e o mais adequado à satisfação do objeto.

Assim, quando a lei se refere à singularidade do objeto, está fazendo menção à singularidade, no presente caso, aos serviços de assessoria e consultoria “contábil”

que serão prestados, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão.

Já em relação a notória especialização, consiste na titularidade objetiva dos requisitos, o que lhe faz atribuir melhor qualificação do que normalmente há no mercado. É o caso da comprovação de experiências anteriores exitosas, dentre outros capazes de, objetivamente, demonstrar a capacidade e a técnica do sujeito quanto aos títulos que possui e sua capacidade de melhor desempenhar o objeto.

Dessa forma, tem-se que a singularidade que a Lei se refere, guarda relação estreita com a notória especialização, já que os serviços profissionais de contabilidade são técnicos e singulares, quando comprovada a sua notória especialização.

Ademais, o juízo acerca da efetiva presença de singularidade do objeto do contrato, bem como da notória especialização do contratado é de exclusiva alçada do Administrador contratante, já que o mesmo tem discricionariedade para contratar por inexigibilidade agindo de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem ferir os princípios gerais da Administração pública.

#### **- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntada de documentos relacionadas a contratações semelhantes. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Vê-se ainda, que a empresa habilitada nos autos qualificou o profissional a executar o serviço, apresentou proposta de trabalho, acostando documentação que comprova tratar-se de profissional especializado (Histórico Acadêmico, Certificados de Cursos), e atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos que comprovam de forma inconteste que o referido profissional, preenche os requisitos de singularidade e notória especialização.

#### **- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **- DA PUBLICIDADE:**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

**- DA CONCLUSÃO:**

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 11 de fevereiro de 2025.

EMERSON DARIO  
CORREIA  
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por  
EMERSON DARIO CORREIA  
LIMA:82631522400  
Dados: 2025.02.11 10:35:08 -03'00'

**Emerson Dario Correia Lima**  
Advogado Contratado  
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme  
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



**Processo Administrativo n.º 00006/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade n.º 00004/2025**

**Objeto:** "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB"

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB", elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

– **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-**  
CNPJ nº 17.262.153/0001-00

- Valor: R\$ 108.000,00

**Publique-se e cumpra-se**

Camalaú(PB), 12 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA**

**MARIANO:03306088439**

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Dados: 2025.02.12 11:43:37 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito Interino



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**VALOR DE REFERÊNCIA:** Justificativa de preço

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa "Contratação de *pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025*", sugerindo-se a contratação da CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME, CNPJ: 17.262.153/0001-00, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	"Contratação de <i>pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025</i> ",	mes	12	9.000,00	108.000,00
				<b>Total</b>	<b>108.000,00</b>

**3.0. DO VALOR:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: Imediatamente, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2025.

  
**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Mat 0437-8**



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760  
Tele Fax: (83)3343.1850

Campina Grande, 29 de Janeiro de 2025.

### Proposta de Prestação de Serviços

À

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.1.9 - Análise de Balanços;
- 1.2.0 - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



www.conplanpb.com.br

## **CONPLAN**

**Contabilidade e Planejamento**



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

- 1.2.3 - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
  - 1.2.4 - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
  - 1.2.5 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - 1.2.6 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - 1.2.7 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
  - 1.2.8 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
  - 1.2.9 – Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - 1.3.0 – Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.
2. Nossos serviços serão realizados seguindo as legislações que norteiam a gestão e a contabilidade pública, bem como as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
3. Pelos serviços mencionados, cobraremos o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para 12 (doze) meses totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Forma de pagamento: mensal.
6. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
CNPJ nº 17.262.153/0001-00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:28:18**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.866.501/0001-67**

**mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com**

Endereço

**AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, SN - CENTRO - CEP: 58375-000 - Mogeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)  
**0,00**

COFINS (R\$)  
**0,00**

INSS (R\$)  
**0,00**

IR (R\$)  
**0,00**

CSLL (R\$)  
**0,00**

Outras Retenções (R\$)  
**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)  
**9.000,00**

Deduções (R\$)  
**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)  
**0,00**

Base de Cálculo (R\$)  
**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)  
**2,0000**

ISS (R\$)  
**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)  
**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)  
**0,00**

Valor Líquido (R\$)  
**9.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)  
**9.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:28:18

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

 Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:42:21**

 Período de Competência  
**01/2025**

 Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**
**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**
**546370**
**Sim**
**Não**
**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**01.612.638/0001-46**
**financeiro@caraubas.pb.gov.br**

Endereço

**R EXPEDICIONARIO LUIZ T LEAO, sn - Centro - CEP: 58595-000 - Caraúbas - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.

**Dados Bancário**

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

**0,00**
**0,00**
**0,00**
**0,00**
**0,00**
**0,00**
**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

**9.000,00**
**0,00**
**0,00**

\*\*\*\*\*

**2,0000**

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**0,00**
**9.000,00**
**9.000,00**
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:42:21

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:30:52**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

**08.869.489/0001-44**

**financas.umbuzeiro@gmail.com**

Endereço

**AV CARLOS PESSOA, 92 - CENTRO - CEP: 58497-000 - Umbuzeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

#### Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:30:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/01/2025

**Local:** Caputira/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA **Unidade compradora:** 1942 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/12/2024 22:58 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 71266910000169-1-000001/2024 **Fonte:** Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal para os setores de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA/LDO/LOA); recursos humanos e folha de pagamento (Pessoal), E-Social e EFDReinf; Compras, licitações e Pregão Eletrônico; Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado e Sistema de Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Caputira pelo período de 12 (doze) meses.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.498,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA-LDO-LOA) Sistemas Compras/Licitações/Pregão Eletrônico Sistemas de Patrimônio Público Sistemas de Pessoal Sistemas de Controle de Almoxarifado Sistema de Portal da Transparência	12	R\$ 3.041,50	R\$ 36.498,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

000241


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Aparecida/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA

**Unidade compradora:** 01.613.168 - Prefeitura Municipal de Aparecida

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01613168000135-1-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

Itens    Arquivos    Contratos/Empenhos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

000025  
43

1	a) Elaboração dos anexos do PPA – Plano Plurianual; b) Elaboração dos Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria; c) Elaboração dos anexos da LOA Lei Orçamentaria Anual; d) Memoria de Calculo dos anexos dos instrumentos de planejamento LDO, PPA e LOA; e) Apresentação dos anexos para realização de audiências pública para a elaboração dos instrumentos de planejamento; f) Elaboração de Prestação de Contas de forma Diária para atender a RN-TC No 005/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o envio através do Portal do Gestor das informações atinentes a: Empenhos, Liquidação, Pagamentos, Estorno de Empenhos, Estornos de Liquidação, estorno de pagamentos e outras que venham a ser implementadas pelo órgão de controle externo; g) Elaboração de Balancetes Mensais em meio físico e eletrônico alimentados pelo setor de contabilidade da prefeitura, para envio no portal do Gestor Sagres on line, dentro do Prazo estabelecido em RN-TC no 003/2014 a suas alterações; h) Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual em meio físico e eletrônico com o envio no portal do gestor das peças integrantes do MCASP - Manual de contabilidade aplicado ao setor público e Lei 4.320/64; i) Elaboração de Prestação de Contas Anual para envio ao SICONFI/STN, contendo a DCA	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
---	--	----	--------------	----------------

00025  
08/01/2025 07:30

Declaração de Contas Anuais com o conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários que formam a estrutura da DCA conforme discriminação abaixo: 8. Anexo I AB Balanço Patrimonial; 9. Anexo I C Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias (União, Estados, DF e Municípios); 10. Anexo I D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias; 11. Anexo I E Balanço Orçamentário - Despesas por função; 12. Anexo I F Execução dos Restos a Pagar - Despesas Orçamentárias; 13. Anexo I G Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar - Despesas por função; 14. Anexo I HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial. j) Elaboração do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária de forma Bimestral; k) Envio do RREO -

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

Estimativa da despesa. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:15. Responsável: Jeferson D. da Silva. Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: 3AEE.DA67.1B90.A6B9.9114.11B0.72A9.DE61.

00027  
45

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital

# Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/01/2025

Local: Brasília/DF Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO DF

Unidade compradora: 926020 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06165937000101-1-000003/2025 Fonte: Compras.gov.br

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços contábeis voltados para Conselhos Profissionais (CRMV-DF).

### Informação complementar:

As demais informações e especificações necessárias estão constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92602005900012025>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.831,28

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultoria e Assessoria - Contábil	1	R\$ 89.831,28	R\$ 89.831,28

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

0029 47

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (929) | 3-0/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Jussara/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Unidade compradora:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01650166000116-1-000007/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 141.920,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

0031 49

1

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO E ENVIO ELETRÔNICO DOS BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE INFORMMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI, ASSESSORAMENTO CONTÁBIL À PRESIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12

R\$ 11.826,67

R\$ 141.920,04

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

0032  
50

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

00 33  
51



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 90.069,92   R\$ 18.950,00   R\$ 5,10**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 39 a 39

#### FILTROS APLICADOS

Descrição    Ano da Compra  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL   2024**

## RESULTADO 39

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90002/2024  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Contratação de assessoria e consultoria contábil  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 133468,92  
**Código do CATMAT:** 760  
**Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 14/06/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MANAGER - AUDITORIA,CONSULTORIA & CONTABILIDADE SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40180044000165  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389115 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª - RJ  
**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIAO-RJ  
**Órgão Superior:** CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Relatório gerado dia: 08/01/2025 às 09:01

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)

Estimativa da despesa. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:15. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: 3AEE.DA67.1B90.A6B9.9114.11B0.72A9.DE61.

0034  
52

0035  
53



SAGRES  
SISTEMA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:04

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Município Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00



SISTEMA  
DE CONTABILIDADE

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Mogeiro Data/Hora 05/02/2025 10:50

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000359  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Mogeiro  
**Unid. Orçamentária** SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Apoio Adm da Sec de Adm e Financas  
**Ação** Manutencao das Atividades da Sec de Adm e Planejam  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Meus Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestado Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00



SABRES  
SISTEMA

### INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Assunção Data/Hora 06/02/2025 08:56

### DETALHAMENTO

#### EMPENHO

**Número** 0000101  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Remígio  
**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administracao e Financas  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administrando com o Cuidado do Povo esse e meu Lugar  
**Ação** Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025,

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00

0038  
56





**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

SACRES  
CONTABILIDADE

**INFORMAÇÕES**

**Categoria** Fornecedor    **Ano** 2025    **Município** Assunção    **Data/Hora** 06/02/2025 08:55

**DETALHAMENTO**

**EMPENHO**

**Número** 0000235

**Data** 29/01/2025

**Elemento** Serviços de Consultoria

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Santo André

**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Programa de Apoio a Administrçao Publica

**Ação** Manut.das Ativ. da Sec. de Administração

**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

**CPF/CNPJ** 17262153000100

**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica para este Município, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	<b>Valor</b>
<b>Contratado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Realizado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Pago</b>	R\$ 0,00

0039  
57

SAGRES  
LIBRARY

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Umbuzeiro Data/Hora 06/02/2025 08:53

## DETALHAMENTO

## EMPENHO

**Número** 0000233  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio  
**Unid. Orçamentária** SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Financeira  
**Programa** Manter e Desenvolver o Setor Administ.e Financeiro  
**Ação** Manutencao das Atividades de Administracao Geral  
**Fornecedor** CONPLAN-SERV DE CONTABILIDADE E PLAN.ORÇ.LTDA -ME  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Servicos Tecnicos Especializados Em Contabilidade Publica e Acompanhamento Previdenciario, Prestados a este Municipio, Ref.ao Mes de Janeiro/2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

16892/25  
05/02/2025

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:08

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Municipio Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto:**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de *pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025*, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

**3. Necessidade da contratação:**

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.
5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.

Redução de riscos financeiros: A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

A empresa prestará Serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e

genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
  - Apuração de balancetes;
  - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
  - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
  - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
  - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
  - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
  - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
  - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
  - Análise de Balanços;
  - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
  - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
  - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
  - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
  - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
  - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
  - Acompanhamento e atualização do CAUC;
  - Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros...
- A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica—*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil*, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas

as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.	mes	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR
2025	MOGEIRO-PB	00016	JANEIRO/2025	9.000,00
2025	CARAÚBAS-PB	00019	JANEIRO/2025	9.000,00
2025	UMBUZEIRO-PB	00018	JANEIRO/2025	9.000,00

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB. A presente contratação trata-se de um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual.*

A presente contratação trata-se de consultoria e assessoria contábil, enquadrando-se no serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

### 9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$108.000,00(Cento e oito mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.	mes	12	9.000,00	108.000,00

### 10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.* Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

### 12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação

- de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
  4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.
  5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.
  6. Redução de riscos financeiros: A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

É importante ressaltar que os resultados específicos podem variar dependendo das necessidades e prioridades da prefeitura de Camalaú, assim como dos serviços prestados pela empresa de assessoria e consultoria contábil contratada.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração:**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

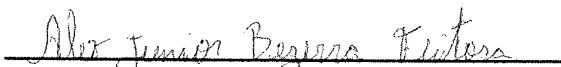
### **14. Análise de risco:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão:**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**Alex Junior Bezerra Feitosa**  
 Chefe de Divisão de Administração  
 Mat 202402





Secretaria de Administração

Ofício 0004/2025

Camalaú(PB), em 04 de fevereiro de 2025.

**Ilustre Diretor de contratações  
e compras da PM de Camalaú-PB,  
Senhor Luís Carlos da Silva**

**Assunto:** Encaminha documentos da fase preparatória da contratação.


Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta secretaria(DFD, ETP e TR), que justificam a necessidade da "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB", onde constam informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, a estimativa de quantitativos e custos, previsão de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

01. DFD;
02. ETP;
03. Termo de Referência (T.R);
04. Pesquisa de Preços e
05. Certidão de Crédito Orçamentário.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO  
Secretária Municipal de Administração  
Mat 0437-8



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 0001/2025

Camalaú(PB), em 24 de janeiro de 2025.

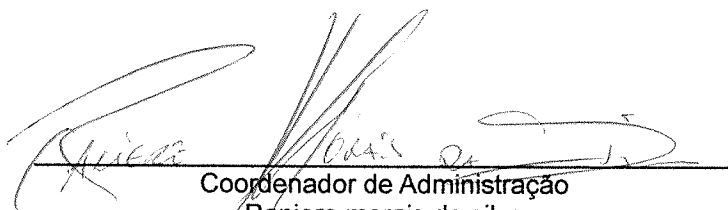
Ilustre Senhor Secretário,

**Assunto:** Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

  
 Coordenador de Administração  
 Raniere morais da silva  
 Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
<b>Nome do(a) Responsável pela Demanda:</b> Raniere Morais da Silva	<b>Matrícula:</b> 202111
<b>e-mail:</b> ranieremorais2020@gmail.com	<b>Celular/WhatsApp:</b> (83) 9 9954-4949
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

Em resumo, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.



5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.

Redução de riscos financeiros: A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB. O serviço será executado em 12 meses.

**03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até o dia 10/02/2025.

**04) Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 108.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 108.000,00

**05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:**

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano  
Matrícula: Mat 0437-8

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva  
Matrícula: 202111

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração  
Raniere Moraes da Silva  
Matrícula: 202111

Ciente em 24/01/2025

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO  
Secretária Municipal de Administração  
Mat 0437-8



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**VALOR DE REFERÊNCIA:** Justificativa de preço

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa "Contratação de *pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025*", sugerindo-se a contratação da CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME, CNPJ: 17.262.153/0001-00, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	"Contratação de <i>pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025</i> ",	mes	12	9.000,00	108.000,00
				<b>Total</b>	<b>108.000,00</b>

**3.0. DO VALOR:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: Imediatamente, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2025.

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat 0437-8



www.conplanpb.com.br

**CONPLAN**  
Contabilidade e Planejamento



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

Campina Grande, 29 de Janeiro de 2025.

### Proposta de Prestação de Serviços

À

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- 1.1.9 - Análise de Balanços;
- 1.2.0 - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



www.conplanpb.com.br

## **CONPLAN**

**Contabilidade e Planejamento**



conplan@conplanpb.com.br



Telefone: (83)3341.5760

Tele Fax: (83)3343.1850

- 1.2.3 - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
  - 1.2.4 - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
  - 1.2.5 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - 1.2.6 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - 1.2.7 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
  - 1.2.8 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
  - 1.2.9 – Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - 1.3.0 – Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.
2. Nossos serviços serão realizados seguindo as legislações que norteiam a gestão e a contabilidade pública, bem como as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
3. Pelos serviços mencionados, cobraremos o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para 12 (doze) meses totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Forma de pagamento: mensal.
6. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
CNPJ nº 17.262.153/0001-00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:28:18**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.866.501/0001-67**

**mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com**

Endereço

**AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, SN - CENTRO - CEP: 58375-000 - Mogeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:28:18

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.




**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

 Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:42:21**

 Período de Competência  
**01/2025**

 Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina (ME EPP)**
**Grande**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**
**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**
**546370**
**Sim**
**Não**
**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**01.612.638/0001-46**
**financeiro@caraubas.pb.gov.br**

Endereço

**R EXPEDICIONARIO LUIZ T LEAO, sn - Centro - CEP: 58595-000 - Caraúbas - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.

**Dados Bancário**

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**
**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

**9.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

\*\*\*\*\*

Alíquota (%)

**2,0000**

ISS (R\$)

\*\*\*\*\*

ISS Retido (R\$)

\*\*\*\*\*

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**9.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**9.000,00**
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:42:21

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**28/01/2025 16:30:52**

Período de Competência  
**01/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME**

Nome Fantasia

Email

**CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**

**conplan@conplanpb.com.br**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**17.262.153/0001-00**

**546370**

**Sim**

**Não**

**(83) 3341-5760**

Endereço

**Rua Major Manoel Jovino do Ó, 122, Centro - CEP: 58400-268 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.869.489/0001-44**

**financas.umbuzeiro@gmail.com**

Endereço

**AV CARLOS PESSOA, 92 - CENTRO - CEP: 58497-000 - Umbuzeiro - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, prestados durante o mês de Janeiro de 2025.**

Dados Bancário

Banco: 001

Agência: 0063-9

Conta: 30.803-X

Pix: 17.262.153/0001-00

- Serviço dispensado do INSS por força do inciso III do art. 115 da IN RFB nº 2.110/2022.

- Serviço isento do IRRF por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

- ISS do serviço já retido pela Prefeitura de Campina Grande domicílio do prestador conforme LC nº 116/2003.

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 28/01/2025 16:30:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/01/2025

**Local:** Caputira/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA **Unidade compradora:** 1942 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/12/2024 22:58 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 71266910000169-1-000001/2024 **Fonte:** Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal para os setores de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA/LDO/LOA); recursos humanos e folha de pagamento (Pessoal), E-Social e EFDReinf; Compras, licitações e Pregão Eletrônico; Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado e Sistema de Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Caputira pelo período de 12 (doze) meses.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.498,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria (PPA-LDO-LOA) Sistemas Compras/Licitações/Pregão Eletrônico Sistemas de Patrimônio Público Sistemas de Pessoal Sistemas de Controle de Almoxarifado Sistema de Portal da Transparência	12	R\$ 3.041,50	R\$ 36.498,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

000275


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Aparecida/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA

**Unidade compradora:** 01.613.168 - Prefeitura Municipal de Aparecida

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01613168000135-1-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 108.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 108.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

000025  
77

1	a) Elaboração dos anexos do PPA – Plano Plurianual; b) Elaboração dos Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria; c) Elaboração dos anexos da LOA Lei Orçamentaria Anual; d) Memoria de Calculo dos anexos dos instrumentos de planejamento LDO,PPA e LOA; e) Apresentação dos anexos para realização de audiências publica para a elaboração dos instrumentos de planejamento; f) Elaboração de Prestação de Contas de forma Diária para atender a RN-TC No 005/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o envio através do Portal do Gestor das informações atinentes a: Empenhos, Liquidação, Pagamentos, Estorno de Empenhos, Estornos de Liquidação, estorno de pagamentos e outras que venham a ser implementadas pelo órgão de controle externo; g) Elaboração de Balancetes Mensais em meio fisico e eletrônico alimentados pelo setor de contabilidade da prefeitura, para envio no portal do Gestor Sagres on line, dentro do Prazo estabelecido em RN-TC no 003/2014 a suas alterações; h) Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual em meio físico e eletrônico com o envio no portal do gestor das peças integrantes do MCASP - Manual de contabilidade aplicado ao setor publico e Lei 4.320/64; i) Elaboração de Prestação de Contas Anual para envio ao SICONFI/STN, contendo a DCA	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
---	---	----	--------------	----------------

000216

Declaração de Contas Anuais com o conjunto de tabelas de dados patrimoniais e orçamentários que formam a estrutura da DCA conforme discriminação abaixo: 8. Anexo I AB Balanço Patrimonial; 9. Anexo I C Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias (União, Estados, DF e Municípios); 10. Anexo I D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias; 11. Anexo I E Balanço Orçamentário - Despesas por função; 12. Anexo I F Execução dos Restos a Pagar - Despesas Orçamentárias; 13. Anexo I G Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar - Despesas por função; 14. Anexo I HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial. j) Elaboração do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentaria de forma Bimestral; k) Envio do RREO -

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Justificativa de preço. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:15. Responsável: Jeferson D. da Silva. Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: 3AEE.DA67.1B90.A6B9.9114.11B0.72A9.DE61.

00027  
79

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

00028





Edital

# Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/01/2025

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO DF

**Unidade compradora:** 926020 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DF

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06165937000101-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços contábeis voltados para Conselhos Profissionais (CRMV-DF).

### Informação complementar:

As demais informações e especificações necessárias estão constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92602005900012025>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.831,28

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultoria e Assessoria - Contábil	1	R\$ 89.831,28	R\$ 89.831,28

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

0029  
81

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (929) | 3-0/2025

Última atualização 07/01/2025

**Local:** Jussara/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Unidade compradora:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01650166000116-1-000007/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 141.920,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

1

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO E ENVIO ELETRÔNICO DOS BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, ASSESSORAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SISTEMA DE INFORMMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI, ASSESSORAMENTO CONTÁBIL À PRESIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12

R\$ 11.826,67

R\$ 141.920,04

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

00 33  
85



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 90.069,92   R\$ 18.950,00   R\$ 5,10**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 39 a 39

#### FILTROS APLICADOS

Descrição    Ano da Compra  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL   2024**

## RESULTADO 39

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90002/2024  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Contratação de assessoria e consultoria contábil  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 133468,92  
**Código do CATMAT:** 760  
**Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 14/06/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MANAGER - AUDITORIA,CONSULTORIA & CONTABILIDADE SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40180044000165  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389115 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª - RJ  
**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIAO-RJ  
**Órgão Superior:** CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Relatório gerado dia: 08/01/2025 às 09:01

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)

Justificativa de preço. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:15. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: 3AEE.DA67.1B90.A6B9.9114.11B0.72A9.DE61.

0034  
86

0025  
87



SAGRES  
SISTEMA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:04

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Município Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00





SISTEMA  
DE CONTABILIDADE

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Mogeiro Data/Hora 05/02/2025 10:50

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000359  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Mogeiro  
**Unid. Orçamentária** SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Apoio Adm da Sec de Adm e Financas  
**Ação** Manutencao das Atividades da Sec de Adm e Planejam  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA ME  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Meus Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestado Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00



SABRES  
SISTEMA

### INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor    **Ano** 2025    **Município** Assunção    **Data/Hora** 06/02/2025 08:56

### DETALHAMENTO

#### EMPENHO

**Número** 0000101

**Data** 28/01/2025

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Remígio

**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administracao e Financas

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Administrando com o Cuidado do Povo esse e meu Lugar

**Ação** Manutencao da Secretaria de Administracao e Financas

**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

**CPF/CNPJ** 17262153000100

**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com Serviços Tecnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025,

	<b>Valor</b>
<b>Contratado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Realizado</b>	R\$ 9.000,00
<b>Pago</b>	R\$ 9.000,00

0038  
90



SACRES  
CENTRO

## INFORMAÇÕES

**Categoria** Fornecedor **Ano** 2025 **Município** Assunção **Data/Hora** 06/02/2025 08:55

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000235  
**Data** 29/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Santo André  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Programa de Apoio a Administrçao Publica  
**Ação** Manut.das Ativ. da Sec. de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica para este Municipio, Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00

SAGRES  
LIBRARY

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Umbuzeiro Data/Hora 06/02/2025 08:53

## DETALHAMENTO

## EMPENHO

**Número** 0000233  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio  
**Unid. Orçamentária** SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Financeira  
**Programa** Manter e Desenvolver o Setor Administ.e Financeiro  
**Ação** Manutencao das Atividades de Administracao Geral  
**Fornecedor** CONPLAN-SERV DE CONTABILIDADE E PLAN.ORÇ.LTDA -ME  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Servicos Tecnicos Especializados Em Contabilidade Publica e Acompanhamento Previdenciario, Prestados a este Municipio, Ref.ao Mes de Janeiro/2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 9.000,00



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

16892/25  
05/02/2025

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Caraúbas Data/Hora 05/02/2025 11:08

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000050  
**Data** 28/01/2025  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Unid. Orçamentária** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Administração Geral  
**Ação** Manter as Atividades da Secretaria de Administração  
**Fornecedor** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**CPF/CNPJ** 17262153000100  
**Descrição** Valor que ora se Empenha para Atender Despesa com os Serviços Técnicos Especializados, Consultoria Em Gestao e Contabilidade Publica, Prestados a este Municipio Durante o Mes de Janeiro de 2025.

	Valor
Contratado	R\$ 9.000,00
Realizado	R\$ 9.000,00
Pago	R\$ 0,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**


**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB**, na seguinte rubrica:

**2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS**  
**3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
 Jacinto Bezerra da Silva  
 Secretário de finanças



**Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41**

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:15:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 16892/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Número da Licitação: 00004/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 12/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 108.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 108.000,00

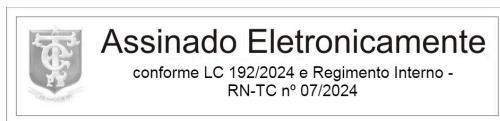
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.262.153/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f20bfe40b737cc563d4da09a9cfc49bb
Autorização da autoridade competente	Sim	f9382a760dd988dbb9042d94813b482d
Estimativa da despesa	Sim	3aeeda671b90a6b9911411b072a9de61
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8d6b184ddd8b1f7720d407cb18a7522
Formalização de demanda	Sim	f3f23c707c7e6d7376f3b0d0d12bea96
Justificativa de preço	Sim	3aeeda671b90a6b9911411b072a9de61
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a87fdf92de440d26e81a43635f20b52b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME	Sim	3aeeda671b90a6b9911411b072a9de61

**João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
DIRETORIA DE COMPRAS

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2025**  
**CONTRATO Nº: 0005/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00- RUA MAJOR MANOEL JUVINO DO Ó, 122, TÉRREO, CENTRO, CEP: 58.400-268, CAMPINA GRANDE- PB, CNPJ nº 17.262.153/0001-00**, doravante **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, processada nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.*

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	-------------------	---------	------------	------------	----------

ETP 1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.	mes	12	9.000,00	108.000,00
-------	--	-----	----	----------	------------

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

**2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará à CONTRATADA um valor mensal de R\$9.000(nove mil reais), em contrapartida aos serviços prestados, no valor total anual de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato, após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: Imediata, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú-PB, 12 de fevereiro de 2025

#### **PELO CONTRATANTE**

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439  
Dados: 2025.02.12 12:02:14 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito Interino  
033.060.884-39

#### **PELO CONTRATADO**

ALEXANDRE  
AURELIANO  
OLIVEIRA

FARIAS:02145949470

Assinado digitalmente por ALEXANDRE AURELIANO  
OLIVEIRA FARIAS:02145949470  
ID: C=BR, O=SIC-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=3670292100143, OU=Videoconferencia, OU=  
Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE AURELIANO  
OLIVEIRA FARIAS:02145949470  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.12 12:13:28-03'00'  
Formato PDF: Reason Versão: 2024.3.0

**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA -**  
CNPJ nº17.262.153/0001-00,  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA  
FARIAS**  
021.459.494-70



**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

**Portaria nº 00061/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 0005/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 0005/2025 – Processo Administrativo no 00006/2025 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

**I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano**  
Secretária Municipal de Administração

;

**II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva**  
Coordenador de Administração  
Mat.:202111

**Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:**

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenador de Administração", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenador de Administração", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 12 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439  
Dados: 2025.02.12 13:59:55 -03'00'

***Ubirajara Antonio Pereira Mariano***  
**PREFEITO**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2025, do Processo Administrativo nº 0006/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-CNPJ nº17.262.153/0001-00", cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB., conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$108.000,00** (Cento e oito mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.. Camalaú - PB, 12 de fevereiro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Urâno e Silva Mayer  
**Código Identificador:CA8688B6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/02/2025. Edição 3807  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO NDE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**EXTRATO DE CONTRATO**

*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025. 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0005/2025 – 12.02.2025 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R\$ 108.000,00*

**Publicado por:**  
Urano e Silva Mayer  
**Código Identificador: 14873E40**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/02/2025. Edição 3807  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 12 de fevereiro de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

- Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2025, do Processo Administrativo n.º 0006/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-CNPJ nº17.262.153/0001-00", cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais). Encaminhado ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 12 de fevereiro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta

da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025. **2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0005/2025 – 12.02.2025 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R\$ 108.000,00**

### Gabinete do Chefe do Poder Executivo

#### Portaria nº 00061/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 0005/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00 e dá outras providências.

#### O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

#### Faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 0005/2025 – Processo Administrativo no 00006/2025 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano  
Secretária Municipal de Administração

**MARÍCIA RALLINE  
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por  
**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO 1 de 3**

Dados: 2025.02.12 23:46:18 -03'00'

Comprovante de publicidade: Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:25. Responsável: Jeferson Douglas da Silva  
cção: 08F9.138C.D80E.9279.8C48.4F7A.A9BD.64AF

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**  
Coordenador de Administração  
Mat.:202111

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente fundamentado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho

da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa

de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 12 de fevereiro de 2025.

**Ubirajara Antonio Pereira Mariano**  
**PREFEITO**

**PORTARIA GP nº 062/2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora pública municipal, a senhora **PAULA BEZERRA BERTO**, matrícula 202421, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PORTARIA GP nº 063/2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ADRIANA PEREIRA SALES**, portadora do RG nº 4.059.894 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 117.420.934 -85, para exercer a função de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**MARÍCIA RALLINE**  
**COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por  
**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO** **3 de 3**

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/3302-1024/3302-1008/9 9611-5300  
Site: www.camalaupb.gov.br - E-mail: contato@camalaupb.gov.br

Dados: 2025.02.12 23:46:49 -03'00'  
Comprovante de publicidade: Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:25 Responsável: Jefferson D. da Silva  
Cão: 08F9.138C.D80E.9279.8C48.4F7A.A9BD.64AF



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto:**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de *pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025*, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

**3. Necessidade da contratação:**

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.
5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.

Redução de riscos financeiros: A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

A empresa prestará Serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e

genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
  - Apuração de balancetes;
  - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
  - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
  - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
  - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
  - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
  - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
  - Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
  - Análise de Balanços;
  - Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
  - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
  - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
  - Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
  - Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
  - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
  - Acompanhamento e atualização do CAUC;
  - Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros...
- A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica—*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil*, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas



as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.	mes	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR
2025	MOGEIRO-PB	00016	JANEIRO/2025	9.000,00
2025	CARAÚBAS-PB	00019	JANEIRO/2025	9.000,00
2025	UMBUZEIRO-PB	00018	JANEIRO/2025	9.000,00

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB. A presente contratação trata-se de um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual.*

A presente contratação trata-se de consultoria e assessoria contábil, enquadrando-se no serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

### 9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$108.000,00(Cento e oito mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.	mes	12	9.000,00	108.000,00

### 10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.* Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

### 12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação

- de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
  4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.
  5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.
  6. Redução de riscos financeiros: A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

É importante ressaltar que os resultados específicos podem variar dependendo das necessidades e prioridades da prefeitura de Camalaú, assim como dos serviços prestados pela empresa de assessoria e consultoria contábil contratada.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração:**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.


### **14. Análise de risco:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão:**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**Alex Junior Bezerra Feitosa**  
 Chefe de Divisão de Administração  
 Mat 202402



**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

**Portaria nº 00061/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 0005/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 0005/2025 – Processo Administrativo no 00006/2025 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

**I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano**  
Secretária Municipal de Administração

;

**II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva**  
Coordenador de Administração  
Mat.:202111

**Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:**

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenador de Administração", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenador de Administração", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 12 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
 MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
 MARIANO:03306088439  
 Dados: 2025.02.12 13:59:55 -03'00'

***Ubirajara Antonio Pereira Mariano***  
**PREFEITO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: “*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB*”, sugerindo-se a contratação de CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME - CNPJ: 11.955.108/0001-54, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil pela prefeitura de Camalaú, em 2025, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto contábil, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades financeiras e contábeis de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

1. Cumprimento das obrigações legais: Uma empresa de assessoria contábil pode ajudar a prefeitura de Camalaú a cumprir todas as obrigações fiscais, contábeis e financeiras impostas pela legislação vigente. Isso inclui a preparação e apresentação de relatórios financeiros precisos e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.
2. Melhoria da transparência: A contratação de uma empresa de consultoria contábil pode ajudar a melhorar a transparência na gestão financeira do município. Isso pode envolver a implementação de práticas contábeis mais transparentes, a criação de relatórios financeiros claros e acessíveis ao público e o fornecimento de informações confiáveis sobre os gastos públicos.
3. Otimização dos recursos financeiros: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de áreas em que os recursos financeiros estão sendo mal utilizados ou desperdiçados. Isso pode incluir a análise dos gastos, a identificação de oportunidades de economia, a otimização dos processos financeiros e a implementação de melhores práticas de gestão financeira.
4. Tomada de decisões embasada: Com a assistência de uma empresa de assessoria contábil, a prefeitura pode contar com informações financeiras confiáveis e análises especializadas para embasar suas decisões. Isso pode ajudar na definição de prioridades, no planejamento estratégico e na alocação eficiente dos recursos disponíveis.
5. Identificação de oportunidades de captação de recursos: Uma empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura de Camalaú na identificação de oportunidades de captação de recursos externos, como subsídios, convênios e financiamentos. Os consultores contábeis podem ajudar na elaboração de projetos, na busca por parcerias e na preparação de documentos necessários para acessar esses recursos.

**Redução de riscos financeiros:** A empresa de consultoria contábil pode auxiliar a prefeitura na identificação e mitigação de riscos financeiros. Isso pode envolver a implementação de controles internos adequados, a detecção de possíveis irregularidades ou fraudes, e a adoção de medidas preventivas para garantir a integridade dos processos financeiros.

A empresa prestará Serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;



- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Acompanhamento e atualização do CAUC;
- Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados á gestão pública;
  - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros...

### 3.0.DO SERVIÇO:

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	<i>Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.</i>	mes	12	9.000,00	<b>108.000,00</b>

A empresa prestará Serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme descrito abaixo:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES CAPTURA e Diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação
- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Acompanhamento e atualização do CAUC;
- Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública;
  - Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TOE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros...

#### **4.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art 74, Inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

#### **5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

Não se aplica ao presente procedimento de justificação de contratação direta onde não existe a fase competitiva.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial do profissional ou empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Realizar um diagnóstico completo da situação atual da gestão contábil do município;

7.9. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do plano, com indicadores de desempenho que permitam acompanhar o progresso e realizar ajustes conforme necessário.

7.10. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e elaborar um cronograma detalhado de atividades, garantindo o cumprimento de todas as etapas da elaboração do plano dentro do prazo previsto.

7.11. Manter total transparência no processo de elaboração do plano, fornecendo relatórios periódicos de progresso e prestando contas de forma clara e acessível à comunidade e aos órgãos competentes.

7.12. Estabelecer canais eficazes de comunicação e colaboração com o órgão contratante, mantendo uma relação de parceria e cooperação ao longo de todo o processo de elaboração do plano contábil para o município.

## **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Após a assinatura do instrumento contratual

8.1.2. Conclusão: 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:**

9.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

## **10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará à CONTRATADA um valor mensal de R\$9.000(nove mil reais), em contrapartida aos serviços prestados, no valor total anual de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**


14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO  
Secretária Municipal de Administração  
Mat 0437-8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**


**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB**, na seguinte rubrica:

**2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS**  
**3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 29 de janeiro de 2025.

  
 Jacinto Bezerra da Silva  
 Secretário de finanças



**Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41**

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:25. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: A87F.DF92.DE44.0D26.E81A.4363.5F20.B52B

000199 125

00148

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA".**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade **limitada**, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial "**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA**", com foro e sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande/PB, CEP 58.400-268.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade, Projetos, Auditoria, Serviço de Planejamento Econômico, Tributário e Orçamentário, Serviço de Digitação e Digitalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo distribuído conforme abaixo:

<b>ALEXANDRE A. OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>18.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>ABILIO GOMES MEIRA NETO</b>	<b>2.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida isolada pelos sócios gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ou **ABILIO GOMES MEIRA NETO** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

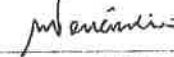
E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 03 de Dezembro 2012.

  
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

  
ABILIO GOMES MEIRA NETO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2012 SOB Nº: 25200593111  
Protocolo: 12/114379-1, DE 05/12/2012  
CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL



000044



**I ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".**

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:


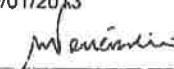
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro 2013.

  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº: 20130009350 Protocolo: 13/000935-0, DE 10/01/2013
Empresa: 25 2 0059311 1 CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME	 MARIA DE FATIMA V VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



**II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/02/1939 natural de São João do Cariri- PB, empresário, portador do RG 102.788 SSD/PB e CPF 008.537.714-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante- Campina Grande/PB CEP 58.407-673.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Sócio **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para o sócio ora admitido **DJAIR JACINTO DE MORAIS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>17.100 QUOTAS</b>	<b>R\$ 17.100,00</b>
<b>ABILIO GOMES MEIRA NETO</b>	<b>2.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>DJAIR JACINTO DE MORAIS</b>	<b>900 QUOTAS</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

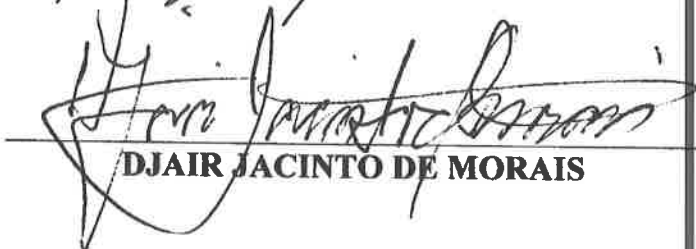
**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

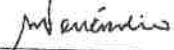
Campina Grande, 02 de Junho 2014.

  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

  
**DJAIR JACINTO DE MORAIS**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140170634  
Protocolo: 14/017063-4, DE 11/06/2014  
Empresa: 25 2 0059311 1  
CONPLAN SERVIÇO DE  
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO LTDA ME

  
MARIA DE FATIMA V. VENÂNCIO  
SECRETÁRIA GERAL



**III ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME".**



**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-215, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505 e **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, natural de São João de Cariri-PB empresário, portador do CPF 008.537.714-72 e Identidade 102.788 SSP-PB, residente a Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**— Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, cedendo e transferido suas quotas no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o sócio remanescente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, dando neste ato a sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irretroatável quitação de todos os seus haveres, bem como de todos e quaisquer benefícios incidentes ou que venham a incidir sobre as referidas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente em juízo ou fora dele, pôr se achar devidamente satisfeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA**— O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS</b>	<b>19.100 QUOTAS</b>	<b>R\$ 19.100,00</b>
<b>DJAIR JACINTO DE MORAIS</b>	<b>900 QUOTAS</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade será exercida Isolada pelo sócio gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.


**CLÁUSULA QUINTA**– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

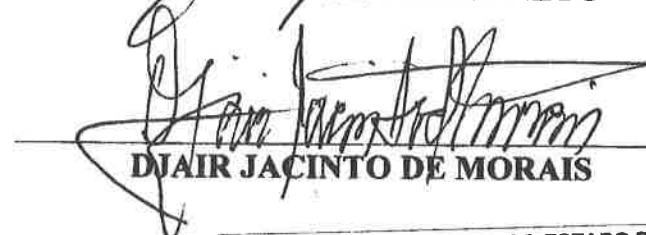
**CLÁUSULA SEXTA**– As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.


E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Campina Grande, 25 de Agosto 2014.

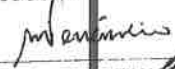
  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**


  
**ABILIO GOMES MEIRA NETO**

  
**DJAIR JACINTO DE MORAIS**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB Nº: 20140245057  
 Protocolo: 14/024505-7, DE 28/08/2014

Empresa: 25 2 0059311 1  
 CONPLAN SERVIÇO DE  
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTÁRIO LTDA ME

  
**MARIA DE FATIMA VENANCIO**  
 SECRETÁRIA GERAL do Estado da Paraíba





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**  
**CPF: 021.459.494-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:26 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **043F.1099.9CE0.7B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A512.944A.B32E.3932**

Emitida no dia 29/01/2025 às 14:48:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **021.459.494-70**

R.G. : **1661564 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **90.664/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**, de CNPJ nº **17.262.153/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **546370**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 12 de Dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Certidão n°: 85223533/2024

Expedição: 10/12/2024, às 12:48:41

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.262.153/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.262.153/0001-00  
**Razão Social:** CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME  
**Endereço:** R MAJOR MANOEL JUVINO DO O / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012508242007477606

Informação obtida em 29/01/2025 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000037 138



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

**Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **ve8V.nmdk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: ABILIO G MEIRA NETO

**Certidão emitida às 11:03 de 29/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **foWc.DEGN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/01/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.262.153/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.39B0.875E.9560 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

000057



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

14338312

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

OU

CPF n. 021.459.494/70

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:55:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

SEEU até 29/01/2025 às 14:55:23

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338312

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1595941701





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14338292

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

OU

CPF n. 021.459.494/70

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:54:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

SEEU até 29/01/2025 às 14:54:48

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338292

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 235828185





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14338254

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

OU

**CPF n. 021.459.494/70**

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:53:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338254

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1966833636







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

**Inscrição:** 11657421 / **CMC:** 546370 **Nº do CGM:** 2532502  
**Nome Completo:** CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
**Nome Fantasia:** CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
**CNPJ / CPF:** 17.262.153/0001-00 **Grupo:** 3



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

**Endereço:** RUA MAJ MANOEL JOVINO DO O **Numero:** 122  
**Complemento:** T ERRE **Bairro:** CENTRO

**Data de Abertura:** 19/12/2012 **Data de Validade:** 17/12/2025

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722131 Atividades de contabilidade

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2024.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD20-28CE-9BDC-3ACD> e informe o código AD20-28CE-9BDC-3ACD



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD20-28CE-9BDC-3ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 17/12/2024 11:06:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD20-28CE-9BDC-3ACD>



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 200003762025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUIZ FARIAS DINIZ e MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS, nascido(a) aos 24/10/1976, natural de Campina Grande-PB, CI 1661564 SSP PB, CPF 021.459.494-70.

Esta certidão foi expedida em **29/01/2025** às **14:51** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 200003762025.

Este documento é válido por 90 dias.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16892/25. Data: 17/02/2025 08:25. Responsável: Jeferson D. da Silva  
Impresso por convidado em 17/02/2025 13:06. Validação: B6A8.969C.A025.E492.B9A8.7904.126E.D4F8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14338337

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 17262153/0001-00**

Certidão emitida em: 29/01/2025 às 14:56:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2025 às 22:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2025 às 00:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2025 às 03:10  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2025 às 20:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2025 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14338337  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1549583504





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
REGISTRO.....	: PB-008822/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.459.494-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/01/2025 as 11:14:03.

Válido até: 29/04/2025.

Código de Controle: 6593.6581.7569.8487.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

000065



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA  
NOME FANTASIA.. : CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO  
REGISTRO..... : PB-000381/O-0  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ..... : 17.262.153/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/01/2025 as 11:12:25.

Válido até: 29/04/2025.

Código de Controle: 7526.0457.7499.7903.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

U00068



## Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válido somente com a apresentação do CPF)

**CPF:** 021.459.494-70

**NOME:** ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica, para os devidos fins, que até a presente data, **não há registro de contas rejeitadas ou imputação de débito ou multa** por parte desta Corte de Contas, em nome do(a) Sr(a). ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, CPF Nº 021.459.494-70.

**Data da Emissão:** João Pessoa, 29 de Janeiro de 2025 às 11h:26m (horário local).

Documento emitido eletronicamente através do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB.

### Observações

A presente certidão não considera as irregularidades julgadas anteriores à 2013. Caso necessite dessas informações, por favor entre em contato com o TCE-PB.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CPF informado pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

A veracidade desta certidão pode ser confirmada no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, utilizando o código de validação exibido no rodapé deste documento.

000067

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2147377688

2147377688

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 ANOS DE INDEPENDÊNCIA (15 de Novembro de 1889)  
 GOVERNOS ESTADUAIS GOVERNOS MUNICIPAIS GOVERNOS DISTRICTAIS  
 GOVERNOS FEDERAIS GOVERNOS TERRITORIAIS

Nome: **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA PAZIAS**

CPF: **148184** | RG: **587** | INSC. ESTADUAL: **78**

CPF: **021.459.494-70** | Data de Nascimento: **26/10/1976**

Nome das Mães: **ZUIE FARIAS OLIVEIRA OLIVEIRA PAZIAS**

CPF: **22/09/2021** | Data de Emissão: **20/06/2025**

Assinatura: *Alexandre Pazias*

Local: **PARAIBA**

Endereço: **CHAVEIRIM GRANDE, 798**

CEP: **56114-441** | Cidade: **PARAIBA**

UF: **PB**

PROIBIDO PLASTIFICAR

000068



## **CURRICULUM VITAE**

### **Alexandre Aureliano Oliveira Farias**

Brasileiro, Casado, Contador com CRC/PB nº 8822º-6  
 Endereço: Rua Major Juvino do Ó, nº 122 – Centro – Campina Grande - Paraíba  
 Telefones : (83) 3341-5760 / 3343-1850 / 9 9352-2454  
 e-mail : [a\\_aureliano@conplanpb.com.br](mailto:a_aureliano@conplanpb.com.br)

- Sócio Diretor da CONPLAN Serviços de Contabilidade e Planejamento Orçamentário Ltda ME
- Presidente da Associação Paraibana de Contadores Públicos – ACP
- Vice Presidente de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba

### **Formação Acadêmica**

Pós Graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP e Controle no Setor Público, pela Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás - FATEG.  
 Graduação em Ciências Contábeis pela União de Ensino Superior de Campina Grande – UNESC, em dezembro de 2007.  
 Graduação em Administração pela Universidade Estadual da Paraíba, em maio de 2002.

### **Experiência Profissional :**

#### **Contador das seguintes entidades:**

CISCOR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental – 01/01/2021 a 31/12/2022;  
 Câmara Municipal de Alagoa Nova – 01/01/2027 a 31/12/2018;  
 Câmara Municipal de Alcantil – 01/01/2021 a 31/12/2022;  
 Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – 01/01/2027 a 31/12/2028 e de 01/01/2023 a 31/12/2024;  
 Câmara Municipal de Aroeiras – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Câmara Municipal de Camalaú – 01/01/2021 a 31/12/2022;  
 Câmara Municipal de Gado Bravo 01/01/2019 a 31/12/2020;  
 Câmara Municipal de Livramento – 01/01/2017 a 31/12/2020;  
 Câmara Municipal de Massaranduba – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Câmara Municipal de Mogeiro – 01/01/2023 a 31/12/2024;  
 Câmara Municipal de Pocinhos – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Câmara Municipal de Sapé – 24/03/2023 a 28/02/2024;  
 Câmara Municipal de São José dos Cordeiros – 01/01/2017 a 31/12/2020;  
 Câmara Municipal de Umbuzeiro – 01/01/2027 a 31/12/2024;  
 Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Fundo Municipal de Saúde de Santo André – 01/01/2021 a 31/12/2024;

Fundo Municipal de Saúde de Sapé – 22/03/2021 a 31/12/2024;  
 Fundo de Previdência de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Instituto de Previdência de Caaporã – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Instituto de Previdência de São Sebastião de Lagoa de Roça – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Instituto de Previdência de Algodão de Jandaíra – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Instituto de Previdência de Alagoa Nova – 01/01/2017 a 31/12/2020;  
 Instituto de Previdência de Taperoá – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Alagoa Nova – 01/01/2017 a 31/12/2020;  
 Prefeitura Municipal de Alcântil – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra – 01/01/2017 a 31/12/2018 e de 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Areial – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Aroeiras – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Assunção - 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Caaporã – 01/01/2020 a 31/12/2024  
 Prefeitura Municipal de Camalaú - 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Gado Bravo – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Equador – RN – 01/01/2014 a 31/12/2020;  
 Prefeitura Municipal de Livramento – 01/01/2013 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Massaranduba - 01/01/2017 a 31/03/2024;  
 Prefeitura Municipal de Mogeiro – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Parari – 01/01/2013 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Pocinhos – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Queimadas – 01/01/2013 a 31/12/2016;  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio – 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Santo André – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Sapé – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - 01/01/2017 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Taperoá – 01/01/2021 a 31/12/2024;  
 Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - 01/01/2017 a 31/12/2024;

Campina Grande, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE  
 AURELIANO  
 OLIVEIRA  
 FARIAS:02145949470

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS em 29/01/2025 às 13:06:00. O documento foi assinado digitalmente em 29/01/2025 às 13:06:00. O documento foi assinado digitalmente em 29/01/2025 às 13:06:00. O documento foi assinado digitalmente em 29/01/2025 às 13:06:00.

*Alexandre Aureliano Oliveira Farias*

000070



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2022

## CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou como **DEBATEDOR** na atividade:

**PAINEL 12: 5º ENCONTRO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS**

**TEMA D: AS NOVAS FONTES DE RECURSOS NOS MUNICÍPIOS**

em **19 de outubro de 2022**, com carga horária de 45 min durante o evento **12º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** realizado no período de **17 à 19 de outubro de 2022** na modalidade presencial.

Natal/RN, 19 de outubro de 2022.

**Arlindo Araújo**  
Diretor presidente – Instituto Social Iris

**Organização e apoio**





XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
 E QUALIDADE DO GASTO  
 NO SETOR PÚBLICO** | 2022

Pontuação no PECP do Conselho Federal de Contabilidade						
AUD	CMN	PREVIC	PROGP	PRORT	PERITO	SUSEP
17	10	10	17	17	17	10

**Organização e apoio**





XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2023

## CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou do evento **13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** realizado no período de **2 de Outubro de 2023 à 4 de Outubro de 2023** na modalidade **presencial** com carga horária de **21 horas**.

Natal/RN, 4 de Outubro de 2023

**Arlindo Araújo**

Diretor Presidente - Instituto Social Iris

### Organização e Apoio



Código de Verificação

**6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2023

## PONTUAÇÃO PEPC-CFC

Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

*AUD ..... 15 pontos*

*PERITO ..... 15 pontos*

*PROGP ..... 15 pontos*

*PRORT ..... 15 pontos*

Código de Verificação

**6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



## PROGRAMAÇÃO

2/out/23, 9:00 à 2/out/23, 9:30 • Cerimônia:

### **Abertura do Evento**

2/out/23, 9:30 à 2/out/23, 10:00 • Apresentação Artística:

### **Momento Cultural**

2/out/23, 10:00 à 2/out/23, 10:50 • Palestra Magna:

### **Novo Arcabouço Fiscal**

2/out/23, 11:00 à 2/out/23, 11:50 • Palestra:

### **A Importância da Transformação Digital nos Governos para o Sucesso das Regras Fiscais**

2/out/23, 14:00 à 2/out/23, 15:00 • Palestra:

### **Qualidade do Gasto do Setor Público: Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas**

2/out/23, 15:00 à 2/out/23, 16:00 • Palestra:

### **A Importância da Gestão de Custos para os Serviços Públicos Compartilhados na Administração Pública Federal**

Código de Verificação

6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)

0076  
650000

XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
 E QUALIDADE DO GASTO  
 NO SETOR PÚBLICO** | 2023

2/out/23, 16:30 a 2/out/23, 17:50 • Painel:

## **Reforma Tributária: Tributação da Renda**

2/out/23, 17:50 à 2/out/23, 18:00 • Cerimônia:

## **ENCERRAMENTO DO 1º DIA**

3/out/23, 9:00 à 3/out/23, 10:20 • Painel:

## **Os Desafios do Investimento Público na Infância**

*Um Olhar do Controle Externo sobre o Planejamento e a Execução Orçamentária*

3/out/23, 11:00 à 3/out/23, 12:00 • Painel:

## **Terceiro Setor**

*Transparência, Prestação de Contas e a Qualidade dos Gastos dos Recursos Públicos*

3/out/23, 14:00 à 3/out/23, 15:00 • Painel:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública Brasileira**

*Apoio dos Organismos Internacionais*

Código de Verificação

**6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)





0078  
1900001

XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2023

4/out/23, 14:00 à 4/out/23, 15:00 • Painel:

### **Síntese do 6º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos**

4/out/23, 15:00 à 4/out/23, 15:50 • Painel:

### **SIAFIC e seus Aspectos nas Esferas Municipais, Estaduais e Federal**

4/out/23, 16:00 à 4/out/23, 17:40 • Painel:

### **Prêmio Chico e-Cidadania 2023**

*Apresentações dos Trabalhos Vencedores e Entrega dos Prêmios*

4/out/23, 17:40 à 4/out/23, 18:00 • Cerimônia:

### **ENCERRAMENTO DO 3º DIA**

Código de Verificação

**6927217c-a1af-4442-a36f-ec0333c16cdf**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)





---

**PONTUAÇÃO PEPC-CFC**

Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

*AUD ..... 17 pontos*

*CMN ..... 10 pontos*

*PREVIC ..... 10 pontos*

*PROGP ..... 17 pontos*

*PRORT ..... 17 pontos*

*PERITO ..... 17 pontos*

*SUSEP ..... 10 pontos*

Código de Verificação

**3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
E QUALIDADE DO GASTO  
NO SETOR PÚBLICO** | 2022

0021  
U00067

## PROGRAMAÇÃO

17/out/22, 9:00 à 17/out/22, 9:30 • Cerimônia:

### **Solenidade de Abertura do Evento**

17/out/22, 9:30 à 17/out/22, 10:20 • Palestra Magna:

### **"Um Contador Brasileiro"**

17/out/22, 10:20 à 17/out/22, 11:10 • Palestra:

### **Painel 1: Finanças dos Entes Federados**

17/out/22, 11:10 à 17/out/22, 11:50 • Palestra:

### **Painel 2: Gestão da Informação nos Municípios**

17/out/22, 14:00 à 17/out/22, 14:50 • Palestra:

### **Painel 3: Novos Rumos para a Qualidade do Gasto Público**

*Enfrentando os Desafios da Crise Climática e da Pressão por Crescimento Econômico*

Código de Verificação

**3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



0002  
U00065

17/out/22, 14:50 à 17/out/22, 15:40 • Palestra:

#### **Painel 4: Custos no Setor Público**

17/out/22, 16:00 à 17/out/22, 16:40 • Palestra:

#### **Painel 5: Reforma Tributária**

*Tema A: Imposto de Valor Agregado (IVA)*

17/out/22, 16:40 à 17/out/22, 17:20 • Palestra:

#### **Painel 5: Reforma Tributária**

*Tema B: Progressividade Tributária e Federalismo*

17/out/22, 17:20 à 17/out/22, 18:00 • Palestra:

#### **Painel 5: Reforma Tributária**

*Tema C: Impostos Verdes no Brasil*

18/out/22, 9:00 à 18/out/22, 9:30 • Palestra:

#### **Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)**

*Tema A: Sustentabilidade e Governança nos Estados - Experiência de Minas Gerais*

Código de Verificação

**3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



0083  
 000000

18/out/22, 9:30 a 18/out/22, 10:00 • Palestra:

**Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)**

*Tema B: Sustentabilidade/Governança (Comitê de Sustentabilidade CFC)*

18/out/22, 10:00 à 18/out/22, 10:30 • Palestra:

**Painel 6: Environmental, Social and Governance (E.S.G.)**

*Tema C: Governança nos Estados - Experiência de Alagoas*

18/out/22, 10:50 à 18/out/22, 11:50 • Palestra:

**Painel 7: Maturidade da Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros**

18/out/22, 14:00 à 18/out/22, 14:50 • Palestra:

**Painel 8: Progestão - Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública**

18/out/22, 14:50 à 18/out/22, 15:50 • Palestra:

**Painel 9: Panorama Macroeconómico y Fiscal Regional, así como la Situación fiscal de los Gobiernos Subnacionales en la Región**

*(Experiência Internacional)*

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)

4800  
190001

XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
 E QUALIDADE DO GASTO  
 NO SETOR PÚBLICO** | 2022

18/out/22, 16:10 à 18/out/22, 17:00 • Palestra:

**Painel 10: O Procedimento de Manifestação de Interesse como Forma de Promover a Eficiência e a Qualidade dos Gastos com Serviços Públicos**

18/out/22, 17:00 à 18/out/22, 17:20 • Palestra:

**Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)**

*Tema A: Compliance e Auditoria no Terceiro Setor*

18/out/22, 17:20 à 18/out/22, 17:40 • Palestra:

**Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)**

*Tema B: A Contabilidade como Ferramenta de Sustentabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC)*

18/out/22, 17:40 à 18/out/22, 18:00 • Palestra:

**Painel 11: Governança e Sustentabilidade no Terceiro Setor (E.S.G.)**

*Tema C: Inconstitucionalidades Legislativas e seus Impactos na Qualidade dos Gastos do Setor Público na Execução das Políticas Públicas pelas Instituições do Terceiro Setor*

Código de Verificação

3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)





9800  
690001

XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
**CONTABILIDADE, CUSTOS  
 E QUALIDADE DO GASTO  
 NO SETOR PÚBLICO** | 2022

19/out/22, 11:20 a 19/out/22, 11:35 • Palestra:

**Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos**

*Tema E: Impactos da Adoção das IPSAS na União*

19/out/22, 11:35 à 19/out/22, 11:50 • Palestra:

**Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos**

*Tema F: O Impacto do FUNDEB na Gestão da Educação*

19/out/22, 11:50 à 19/out/22, 12:05 • Palestra:

**Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos**

*Tema G: A implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais*

19/out/22, 12:05 à 19/out/22, 12:20 • Palestra:

**Painel 12: 5º Encontro Brasileiro de Contadores Públicos**

*Tema H: Esocial e EFD-Reinf no Setor Público*

19/out/22, 14:00 à 19/out/22, 14:40 • Palestra:

**Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)**

*Tema A: Aprimoramento da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal como Suporte para a Recuperação Fiscal do Estado*

Código de Verificação

**3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)



19/out/22, 14:40 à 19/out/22, 15:20 • Palestra:

**Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)**

*Tema B: Sustentabilidade e Impactos Econômicos da Política de Investimentos do Estado do Ceará*

19/out/22, 15:20 à 19/out/22, 16:00 • Palestra:

**Painel 13: Experiências dos Estados Brasileiros (GEFIN)**

*Tema C: O Processo de Reestruturação da Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte*

19/out/22, 16:20 à 19/out/22, 17:10 • Palestra:

**Painel 14: Democracia Inteligente e a Contabilidade Pública**

19/out/22, 17:10 à 19/out/22, 18:00 • Cerimônia:

**Solenidade de Encerramento**

*Considerações Finais*

Código de Verificação

**3e3b6fb0-c1cc-4bc5-9259-455f5fa77f9a**

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)

## AGRADECIMENTO

A Comissão Organizadora vem, com enorme alegria e satisfação, agradecer por sua participação no XII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público. O evento foi um sucesso graças ao apoio de profissionais e entidades que juntos formam esta rede de cooperação, que há mais de 10 vem fomentando as boas práticas para melhorar a eficiência e qualidade dos gastos públicos.

Sua presença muito nos honrou, em especial, por doar um pouco do seu tempo compartilhando seu conhecimento. Aproveitando o entusiasmo gerado pelo sucesso desta edição de 2022, a Comissão Organizadora renova o pedido para permanecermos juntos nas ações futuras.

Out-2022 /São Paulo-SP-Brasil



Comissão Organizadora  
XII Congresso CQ



4º EBCP | Encontro Brasileiro  
de Contadores Públicos

## CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** participou como **Coordenador(a)** na atividade:

***Palestra: O PIPCP - Portaria STN 548/2015***

em **7 de Outubro de 2021** e com carga horária de **30 min** durante o evento **4º EBCP - Encontro Brasileiro de Contadores Públicos** realizado em **7 de Outubro de 2021** na modalidade virtual.

Natal/RN, 7 de Outubro de 2021

**Arlindo Araújo**

Diretor Presidente - Instituto Social Iris

### Organização e Apoio



Código de Verificação: 981193e8-5a57-4387-aecc-5487142342d3

[www.socialiris.org/certificados](http://www.socialiris.org/certificados)

720000  
6800

(/siconfi/index.jsf)

Buscar no Site



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq\_view.jsf)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)



(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Área Administrativa (/siconfi/pages/private/area\_gestor/painel\_controle/index\_adm.jsf)

Área Administrativa - Minha Conta

## Área Administrativa - Minha Conta



Ajuda

Dados Pessoais

Vínculos

Esfera: \*

Ente: \*

Poder: \*

Instituição: \*

Perfil: \*

Módulo: \*

Declarações e MSC

Análise Fiscal

Operações de Crédito e CDP

Transferências

Adicionar

Alterar

Limpar

Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções
<a href="#">Câmara de Vereadores de Alagoa Nova - PB</a> (/siconfi/index.jsf)	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	24/05/2019	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Alcantil - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	17/06/2024	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	27/05/2019	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	26/05/2023	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Areia - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	21/03/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Aroeiras - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	30/04/2018	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Camalaú - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	10/06/2021	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Gado Bravo - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	24/05/2019	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Livramento - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	31/05/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	22/09/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	22/09/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Mogeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	25/05/2023	Editar Excluir 
Câmara de Vereadores de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	21/03/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	08/06/2021	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Riachão do Bacamarte - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Sapé - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	31/05/2023	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/08/2017	Editar Excluir
Câmara de Vereadores de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/08/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Alcantil - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Alcantil - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir

Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	24/05/2019	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Areial - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	24/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	07/04/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Assunção - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Caaporã - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	20/04/2020	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Camalaú - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	04/09/2014	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Declarações e MSC	Inativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Cadastro	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Declaração	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Usuários	Declarações e MSC	Excluído	24/07/2015	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Operador	Declarações e MSC	Excluído	04/09/2014	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Fagundes - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	03/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Livramento - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Mogeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar	Excluir



Instituição	Perfil	Módulo	Situação	Data da Situação	Opções
<a href="/siconfi/index.jsf">/siconfi/index.jsf</a> Prefeitura Municipal de Montadas - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Parari - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Queimadas - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Excluído	16/02/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Sapé - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Sapé - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB	Contador Responsável	Análise Fiscal	Inativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Taperoá - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	01/03/2021	Editar Excluir
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Declarações e MSC	Ativo	21/03/2017	Editar Excluir

[Voltar](#)

### Apresentação

[Histórico \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38\)](/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38)

[Glossário \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82\)](/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)

[Apresentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21\)](/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS ▼

### Publicações

(/siconfi/index.jsf)

SIAFIC - Perguntas & Respostas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=39304)

Política de Acesso (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38903)

Dicas da Jacque (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=30104)

Cartilha do Finbra (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21904)

Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29)

Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=13703)

Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)

Balço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)

### Taxonomia

Documentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=46903)

Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)

Taxonomia Siconfi (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)

### Consultas

Consultar Declaração

Participantes de Consórcios

Contas Anuais

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq\_view.jsf)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)



(<http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>)

Versão: 2.0

(/siconfi/index.jsf)



Bem vindo, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ▼  
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB  
Contador Responsável

Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq\_view.jsf)

 (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter>)

 (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube>)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) /

Área Restrita (/siconfi/pages/private/area\_gestor/painel\_controle/index.jsf) / Minha Conta

## Minha Conta



Ajuda

Dados Pessoais

Vínculos

Esfera: \*

Ente: \*

Poder: \*

Instituição: \*

0095  
000078

Perfil: \*

**Endereço onde Exerce suas Atividades**

O mesmo da instituição

CEP: \*

Logradouro: \*

Número: \*

Complemento :

Bairro: \*

UF: \*

Município: \*

Adicionar

Limpar

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Câmara de Vereadores de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Areia - PB	Contador Responsável	Excluído	21/03/2017		

0096

000079

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Câmara de Vereadores de Aroeiras - PB	Contador Responsável	Ativo	30/04/2018	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Livramento - PB	Contador Responsável	Ativo	31/05/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Excluído	22/09/2017		
Câmara de Vereadores de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Ativo	22/09/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Pocinhos - PB	Contador Responsável	Excluído	21/03/2017		
Câmara de Vereadores de Riachão do Bacamarte - PB	Contador Responsável	Suspenso	16/02/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Ativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Câmara de Vereadores de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Ativo	21/08/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Areial - PB	Contador Responsável	Ativo	24/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB	Contador Responsável	Ativo	07/04/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Assunção - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB	Contador Responsável	Suspenso	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Camalaú - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

0097  
000080

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Excluído	04/09/2014		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Cadastro	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Declaração	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Delegatário para Gestão de Usuários	Excluído	24/07/2015		
Prefeitura Municipal de Equador - RN	Operador	Excluído	04/09/2014		
Prefeitura Municipal de Fagundes - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Livramento - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Montadas - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Parari - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Queimadas - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de Santo André - PB	Contador Responsável	Suspense	16/02/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

Instituição	Perfil	Situação	Data da Situação	Opções	
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB	Contador Responsável	Ativo	21/03/2017	Editar	Excluir

[Voltar](#)

### Apresentação

[Glossário \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82\)](#)

[Apresentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21\)](#)

[Legislação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23\)](#)

[Histórico \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38\)](#)

### Publicações

[Manual de Procedimentos \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=13703\)](#)

[Instruções e Guias de Preenchimento \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42\)](#)

[Balanço do Setor Público Nacional \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37\)](#)

[Plano de Contas \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29\)](#)

### Taxonomia

[Documentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581\)](#)

[Fundamentos de XBRL \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601\)](#)

[Taxonomia Siconfi \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584\)](#)

### Consultas

[Consultar Declaração](#)

[Participantes de Consórcios](#)

[Contas Anuais](#)

[Fale Conosco \(/siconfi/pages/public/faq\\_view.jsf\)](#)

 <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

 <http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>

Solução

Versão: 2.0

0099  
110082







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**DIPLOMA**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

**ADMINISTRAÇÃO**

em 31 de maio de 2002

confere o título de **ADMINISTRADOR**

a

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

de nacionalidade Brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascido no dia 24 de outubro de 1976, portador da identidade nº 1.661.564 - SSP/PB.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 27 de junho de 2002

*Eliana Maia Vieira*  
Profª Eliana Maia Vieira

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



*Sebastião Guimarães Vieira*  
Profº Sebastião Guimarães Vieira

REITOR(A)

*Alexandre Aureliano Oliveira Farias*  
DIPLOMADO(A)

0101  
110000

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIDO PEL O DECRETO FEDERAL

Nº 71.165, DE 27/09/1972, PUBLICADO

NO D.O.U. EDIÇÃO DE 29/09/1972

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PB

registrado sob o nº 2881 Livro 01 fls 450

Em, 05 / 09 / 2002

*[Handwritten Signature]*  
Secretária



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 272 do livro A-12  
fls 272, por delegação de competência, nos  
termos das Portarias do Departamento de Assun-  
tos Universitários nº 71, de 21.10.1977, e nº 28,  
de 16.06.1978 e da Portaria da Secretaria de En-  
sino Superior nº 30, de 23.05.1979.

Processo nº 000388/2002

Campina Grande, 27 de junho de 2002

*[Handwritten Signature]*  
Chefe do Setor



# Diploma



Ministério da Educação

União de Ensino Superior de Campina Grande - UNESC

A Diretora da Faculdade de Campina Grande - FAC-CG, no uso das suas atribuições e

tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 10/08/2007,

confere o título de BACHAREL a

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Cédula de Identidade n.º 1661564 (Órgão Expedidor) SSP-PB

nascido(a) a 24/10/1976 natural de CAMPINA GRANDE-PB

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 28 de DEZEMBRO de 2007

*Sua Ligia Costa Silveira*  
Diretora



*Alexandre Aureliano Oliveira Farias*  
Diplomado

0103  
000000

5000  
5000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA  
REGISTRO SOB O N.º 8822  
CATEGORIA CONTADOR  
DATA DO REGISTRO 12/03/2009

Funcionário Resp. pelo Registro

Câmara do Registro Profissional

Diploma registrado sob o n.º 83, do livro C-01, fls. 83, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Processo n.º 23096.00068/08-10 PRE  
Campina Grande, 17 de abril de 2008

Ezimar Patrício  
Ezimar Patrício  
Portaria R/GR/ n.º 002/2002

Vicentário Simões  
Vicentário Simões  
PRÓ-REITOR

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da UNESC Faculdades, autorizado pela Portaria MEC n.º 2.002 de 22/07/2003, publicada no DOU de 23/07/2003 e reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, pela Portaria Normativa MEC n.º 40/07 de 12/12/2007, publicada no DOU de 13/12/2007

# FATEG

Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1119 de 10 de outubro de 2016

## CERTIFICADO

O Diretor Geral da FATEG – FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, certifica que

### ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS

Brasileiro(a), nascido(a) em 24 de outubro de 1976, natural de Campina Grande/Paraíba, CPF: 021.459.494-70, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação em CASP E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO, com certificado de Especialista. O curso teve a carga horária de 360 horas/aula e cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018.

Senador Canedo, 30 de setembro de 2020.

5010  
 \_\_\_\_\_  
 Guilherme Aurélio Holuboski Moreira da Silva  
 Diretor Pedagógico  
 Portaria: 001/2020

\_\_\_\_\_  
 Concluinte



### HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ALUNO(A): ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	DATA NASCIMENTO: 24/10/1976	RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CASP E CONTROLE NO SETOR PUBLICO		DATA INÍCIO: 17/08/2018
DATA TÉRMINO: 24/05/2020		

DISCIPLINAS	CH	FREQ (%)	NOTA	SITUAÇÃO	PROFESSOR	TITULAÇÃO/ INSTITUIÇÃO
CONTROLE PATRIMONIAL	20 H	100%	100	APROV	DIOGO DUARTE BARBOSA	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PUBLICA
PCASP PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E LOGISTA DE REGISTO CONTABEIS	20 H	100%	96	APROV	JORGE DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM GESTAO MUNICIPAL E CONTAB GOVERNAMENTAL
DEPRECIACAO E REAVALIACAO DO ATIVO	20 H	100%	95	APROV	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	DOURORADO EM CONTABILIDADE
CUSTO NO SETOR PUBLICA	20 H	100%	100	APROV	MARILSO DANTAS	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
DCASP BALANÇO PATRIMONIAL DVP E OMPL	20 H	100%	100	APROV	GILVAN DANTAS	ESPECIALISTA EM GESTAO ESTRATEGICA
DCASP DFC, BALANÇO FINANCIEIRO, BALANÇO ORÇAMENTARIO	20 H	100%	100	APROV	ALEXANDRE QUINTANA	DOCTORADO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE
ESTRUTURA CONCEITUAL DA CASP	20 H	100%	100	APROV	FABRICIO NEVES	MESTRE M ADMINISTRAÇÃO
CASP- CONTABILIZAÇÃO DOS ATIVOS DE CURTO E LONGO PRAZO	20 H	100%	96	APROV	VITOR MACIEL	MESTRE EM CONTABILIDADE COM ENFASE EM GESTAO PUBLICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20 H	100%	100	APROV	JORGE VOGELMANN	MESTRE EM AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	20 H	100%	90	APROV	LEILA MARGIA ELIAS	DOCTORA EM DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL
PPA, LDO E LOA-ELABORAÇÃO E ANÁLISE	20 H	100%	100	APROV	RICARDO REZENDE	MESTRE EM CONTABILIDADE
AUDITORIA TRABALHISTA COM ENFASE NO E SOCIAL	20 H	100%	98	APROV	RONDINELLY COELHO	ESPECIALISTA EM CONTROLADORIA E GESTAO EMPRESARIAL
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	20 H	100%	100	APROV	JORGE DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM GESTAO MUNICIPAL E CONTAB GOVERNAMENTAL
PREÇAO PRESENCIAL E ELETRONICO	20 H	100%	98	APROV	JORGE VOGELMANN	MESTRE EM AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
SPED NO SETOR PUBLICO	20 H	100%	90	APROV	FERNANDO SAMPAIO	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
RENCIA NO SETOR PUBLICO	20 H	100%	100	APROV	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	DOURORADO EM CONTABILIDADE
METODOLOGIA DA PESQUISA	20 H	100%	90	APROV	WENNER LUCENA	DOCTORADO EM CONTABILIDADE
CASP-CONTABILIZAÇÃO DO PASSIVO EXIGIVEL E DO PATRIMONIO LIQUIDO	20 H	100%	100	APROV	DIOGO DUARTE BARBOSA	ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PUBLICA

**CARGA HORÁRIA DO CURSO: 360 H**

TÍTULO DO TCC:	A CONTABILIDADE PUBLICA APOS A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CONCEITO:	95
RESULTADO FINAL:	APROVADO (A)
OBSERVAÇÃO:	O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES n.º 01, de 01 de abril de 2018, tendo o Certificado validade em todo o território nacional, com carga horária total de 360 horas.

SECRETARIA GERAL - FATEG - Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás Documento expedido conforme a Lei nº 9.394/96 Credenciada pela Portaria de MEC nº 1119 de 10 de outubro de 2010	SVAC - SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS Acesse: <a href="http://certificado.fateg.com.br">certificado.fateg.com.br</a> Informe o CPF do concluinte, para verificação de autenticidade	Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás CNPJ: 18.853.783/0001-11 Rua Itapeva Qd. 34 Lt. 04 Vila Santa Rosa Senador Canedo-GO Fone: 3512-7253
--	--	---



Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo"

# Moção de Aplausos

A Câmara Municipal de Campina Grande tem a honra de entregar a Moção de Aplausos constante no requerimento nº 1454/2023, de autoria do Vereador **Alexandre do Sindicato**, ao

## CONPLAN

Pela premiação de melhor escritório de assessoria pública e contabilidade da cidade, no melhores do ano 2022.

*Campina Grande-PB, 27 de abril de 2023.*

Marinaldo Cardoso  
Vereador Presidente

### Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.262.153/0001-00

Razão social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012508242007477606
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402272007477649
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602362007477624
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702372007477669
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819572007477689
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002592007477626
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119372007477697
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206022007477628
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402272007477623
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402042007477666
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619462007477616
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719132007477601
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801522007477626
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006132007477611
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101485990168224
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221192860306756
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401352070323015
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519172695624409



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511232805795606
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701484026089934
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804135598629753
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007323212011216
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108115665166572
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201162430793036
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405451910881102
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519200972691410
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601473637421133
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804475061934358
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919292128542879
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108341268140621
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201341633842732
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301580818281620
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501562405555923
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601503627288720
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701244365027471
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901574032627279
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001472103346783
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901352609096605
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101383249671039

Resultado da consulta em 29/01/2025 14:16:30

0109  
193  
000032

110  
194  
00003

0111  
000007

166/0001-58  
CONDOMÍNIO  
Data de emissão: 19/08/2022  
1723

Multa  
Juros  
1.362,40



# Diploma



## Ministério da Educação União de Ensino Superior de Campina Grande - UNESC

A Diretoria da Faculdade de Campina Grande - FAC - CG, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso  
**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

\_\_\_\_\_ , em  
31/01/2020 , confere o título de BACHARELA

a MARIA GABRIELE GABRIEL DA CUNHA

Cédula de Identidade nº 3.966.007 (Órgão Expedidor) SSDS / PB

nascido(a) a 05/05/1993 natural de CAMPINA GRANDE - PB

e outorga-lhe o presente diploma, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 19 de MARÇO de 2021

Diretoria



Diplomado

Digitalizado com CamScanner

(2027) Faculdade de Campina Grande - FACCG  
 Nome da IES expedidora  
**UNESC - PB UNIÃO DE ENSINO SUP. DE CAMPINA GRANDE LTDA**  
 Razão Social da Mantenedora  
**CNPJ: 03.890.380/0001-75**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
 COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

0112  
 2110  
 000005

Credenciamento: Portaria MEC nº 2000, de 22/07/2003, DOU de 23/07/2003, Seção 1, Página 25.

IES expedidora: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE  
 Mantenedora: UNESC - 03.890.380/0001-75

~~Nome do Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis~~

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Reconhecimento: Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14


Reconhecimento: Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14

Diploma registrado sob o nº 1545, Livro 5, fls. 37, em 19/03/2021, de acordo com Portaria MEC Nº 1.095, de 25/10/2018, DOU de 26/10/2018, Edição 207, Seção 1, Página 32.


Diploma registrado sob o nº 491, Livro UNESC-1, fl. 491 em 05/05/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Campina Grande - PB, 19 de março de 2021.

Processo nº 23096.018563/2021-71

  
 \_\_\_\_\_  
 CLEONICE BARBOSA DE FREITAS  
 Registrares e Controlador Acadêmicos

Campina Grande, 05/05/2021

  
 \_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL  
 Diretor da Faculdade

  
 Ezimar Patrício

Portaria R/GR nº 2/2002

Assinatura eletrônica da Controladora Acadêmica



Caciana Cavalcanti Costa  
 Pró-Reitora de Ensino

Digitizado com CamScanner



ESCOLA ESTADUAL DE  
"CARLOTA BARREIRA"  
DECRETO LEI Nº 16.109 DE 22/02/94  
RESOLUÇÃO Nº 14/97 DO CEE/PA  
RONE EX Nº 342 7474 - AREIA - PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARAÍBA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ESC. EST. DE EDUC. INF. ENS. FUND. E MÉDIO "CARLOTA BARREIRA"

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

PRAÇA MONSENHOR RUY BARREIRA VIEIRA, S/N

ENDEREÇO COMPLETO

ESTADUAL

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

DECRETO LEI 16.109 DE 22/02/94 - RES.14/97 - PAR.20/97

DECRETO DE CRIAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CEE QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA



# DIPLOMA

O DIRETOR ESCOLAR AVANY DE MEDEIROS QUEIROZ

CONFERE A GEORGE FIDELIS DE LIMA

NATURAL DE AREIA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARAÍBA

NASCIDO(A) EM 25 DE JUNHO DE 1979 O PRESENTE DIPLOMA POR HAVER

SIDO APROVADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 NO CURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO CONTABILISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO VII, DA LEI Nº 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

AREIA, 21 DE MAIO DE 2001.

LOCAL E DATA

*George Fidelis de Lima*  
ASSINATURA DO ALUNO CONCLUINTE

0000000  
0113

CURSO		TOTAL E HORAS	
DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA			
EDUCAÇÃO GERAL	Líng.Port. e Lit. Brasileira	320	
	Líng. Estrangeira	80	
	Geografia	120	
	História	160	
	Matemática	200	
	Ciências Físicas e Biológicas		
	Física	80	
	Química	80	
	Biologia	80	
	Educação Física	360	
	Educação Artística	40	
	FORMAÇÃO ESPECIAL	Est. e Análise do Balanço	120
		Port. Técnico	120
Mat.Finan. e Comercial		200	
História Econômica		120	
Orient. Ocupacional		40	
Estatística		120	
Mec. e Proc. de Dados		160	
Ec. e Mercado		80	
Direito e Legislação		80	
Org. e Téc. Comercial		120	
Cont. Geral		200	
Cont. Comercial		80	
Cont. Bancária		80	
Cont. Ind. e Agrícola	80		
Cont. Púb./Téc. Orç.	80		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		168	
TOTAL GERAL		3.368	

1º GRAU - 1996

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO

EEPSG. JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

REMÍGIO-PB

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

OUTRAS HABILITAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

ORGAO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

198

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO

Diploma com Validade nacional nos termos do inciso VII, do artigo 24 da Lei, nº 9394/96, Registre sob o nº 06700 do Livro 13, fls. 138, de 20/08 de 2001  
Menakide Jeronimo Leite  
Responsável pelo Registro  
Flora de Fatima Pereira  
Coordenador da I.T.E

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

*O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na data de 30/06/2023, e a colação de grau na data de 14/07/2023, confere o título de BACHAREL(A) EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a GLEYDSON JOHN TORRES DE FARIAS, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de PARAÍBA, nascido(a) em 19/11/1994, portador(a) da Cédula de Identidade 3 798 993, órgão expedidor SSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Sao Jose - SC, 19 de Julho de 2023.



FABIO DALL ALBA  
Reitor(a)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

Código de Validação: 1510.163.8421ea877d5d | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1510.163.8421ea877d5d>

0116

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ  
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 1079, de 24/11/2015, DOU nº 225, Seção 1, Pág. 20, de 25/11/2015.

**Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Reconhecimento: Portaria MEC nº 332, de 20/10/2020, DOU nº 204, Seção 1, Pág. 451, de 23/10/2020.

**UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ  
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 833, Livro 1, fls 7970, em 19/07/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6383040/2023.

Rio de Janeiro - RJ, 19/07/2023

ADRIANA SILVA ARAUJO  
Secretário(a) de Registro de Diplomas  
Resolução 092/GR/2016



6100002418451



CERTIFICADO

Livre de Violência  
Contra Mulher

**INTUIX**  
Livre de *Violência*  
contra *Mulher*

*Respeito, Equidade e  
Liberdade*

Em conformidade com os critérios de um Livre de Violência contra Mulher

O INTUIX certifica que:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E  
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº **2023.03.03-657** - Certificado Nº **952772-99**

Data: **03/03/2023**





Diretor

000000  
0117

# CERTIFICADO

## LGPD

### Lei Geral de Proteção de Dados

# INTUIX

LGPD

*Juntos mantemos os dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O INTUIX certifica que:

## CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo N° 2023.03.02-370 - Certificado N° 379973-23

Data: 02/03/2023



*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor

# CERTIFICADO

**ESG**

Environmental, Social and Governance



*Environmental, Social  
and Governance*

Em conformidade com os critérios da ESG - Environmental, Social and Governance

O INTUIX certifica que:

## **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo N° 2024.01.26-555 - Certificado N° 264965-14

Data: 26/01/2024



Diretor

200001  
6110

## DIPLOMA DE TÉCNICO

O Diretor da Escola Técnica Infogenius, nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Federal 2.208/07,

Resolução CEE/PB – 00193/2012 e Indicação no disposto do Regimento Escolar, Confere ao Sr.(a):

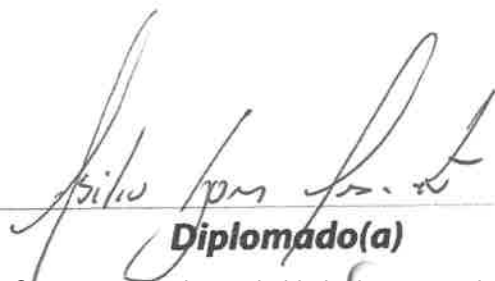
*Abílio Gomes Meira Neto*

de nacionalidade Brasileira, natural de Taperoá, Estado do Paraíba, nascido(a) em 07 de dezembro de 1979,

Filho (a) de: Jarbas Gomes Meira e Terezinha de Farias Meira, o título de: **Técnico em Contabilidade**,

por haver concluído no ano de 2011 o curso Técnico em Contabilidade.

O presente Diploma outorga ao portador as prerrogativas e os direitos estabelecidos nas Leis de Ensino do País.

  
**Diplomado(a)**

  
Bruno Victor B. Miranda  
Secretário Acadêmico  
AUT. nº 6.682  
**Secretário(a)**

  
**Diretor(a)**  
Maria Rebouças Figueiredo  
DIRETORA ESCOLAR  
AUT. Nº. 8.800

# TÉCNICO EM CONTABILIDADE

## Competências Profissionais / Habilidades

### ASSISTENTE CONTÁBIL:

- I - Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- II - Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- III - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- IV - Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

### GESTÃO CONTÁBIL:

- V - Exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- VI - Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.
- VII - Executar processo administrativo e contábil de abertura e regularização de empresas junto as instituições municipais, estaduais e federais;

### TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

- VIII - Acompanhar com eficiência e eficácia o procedimento de toda documentação comercial, de funcionários e fiscal de uso corrente;

- IX - Fazer declarações de Imposto de Renda bem como fazer escriturações, demonstrações contábeis, análises de balanços;
- X - Atuar no âmbito trabalhista, comercial, administrativo e financeiro;
- XI - Organizar, classificar e registrar documentos contábilísticos, em função do seu conteúdo e as normas fiscais vigentes

01/21

## HABILITAÇÕES

### MÓDULO I: CH 250 h/a

Legislação I, Prática Contábil, Processos Contábeis

### MÓDULO II: CH 250 h/a

Legislação Aplicada II, Prática Contábil II, Gestão das Organizações

### MÓDULO III: CH 300 h/a

Processos Contábeis Avançados, Empreendedorismo

### MÓDULO IV - CH 300 h/a

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CH-TOTAL 1.100 h/a

### ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:



205

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO /PB  
INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Registrado sob o Nº **00417** do livro **002**  
folhas **00420** por delegação e competência  
do Ministério da Educação e Conselho  
Estadual de Educação da Paraíba.

Parecer CEE/PB Nº **00193/2012**

Resolução Nº **00245/2012**

Campina Grande, 25 de Julho de 2019

InfoGenius Centro T. de Ensino  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
Celia Maria Rebouças Figueiredo  
Coordenador Escolar

DIRETORIA ESCOLAR

Celia Maria Rebouças Figueiredo  
DIRETORA ESCOLAR  
AUT. Nº. 8.800

OBSERVAÇÕES:

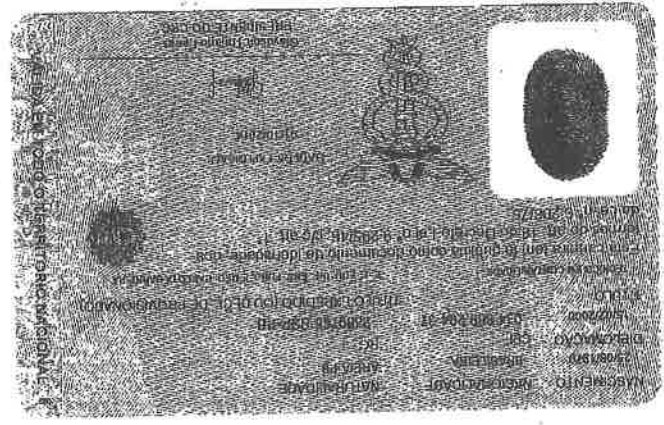
### SISTEC / MEC

Sistema Nacional de Informações da  
Educação Profissional e Tecnológica

Código de Autenticação do Diploma

**80776/56728844CM**

205



0122  
 000105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

# Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **JOSÉ FAGNER BARBOSA ALVES**, de nacionalidade brasileira, natural de **Monteiro - PB**, nascido(a) no dia **18/02/1988**, portador(a) da identidade n. **3437825/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em **16/09/2013**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Monteiro, 22 de Novembro de 2013

Profº Eli Brandão da Silva  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Profº Antonio Guedes Rangel Junior  
REITOR



ESTADO  
DA PARAÍBA

*José Fagner Barbosa Alves*  
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DA PARAÍBA

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
Bacharelado  
Reconhecido pela Resolução No.  
211/2010/CEE/PB de 09/09/2010 - DOE  
de 25/09/2010

Isento de selo, de acordo com  
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,  
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 268 do livro G-1, folha 268, processo  
nº 007204/2013 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo  
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Telma Bezerra de Souza', written over a horizontal line.

Telma Bezerra de Souza  
Chefe do Setor

0124

000107



5210

00000

*Flávia Christianne Araújo Diniz*  
Diplomado(a)

PROF. EL BRANÇO DA SILVA  
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

PROF. ANTONIO SADES RANGEL JUNIOR  
REITOR

Campina Grande, 21 de Março de 2018

O Rector da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de Bacharela em Ciências Contábeis a FLÁVIA CHRISTIANNE ARAÚJO DINIZ, de nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascido/a no dia 31/05/1978, portador/a da identidade n. 2213052/SSP/PB, tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 23/12/2017, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

# Diploma

Universidade Estadual da Paraíba

UEPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA



**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

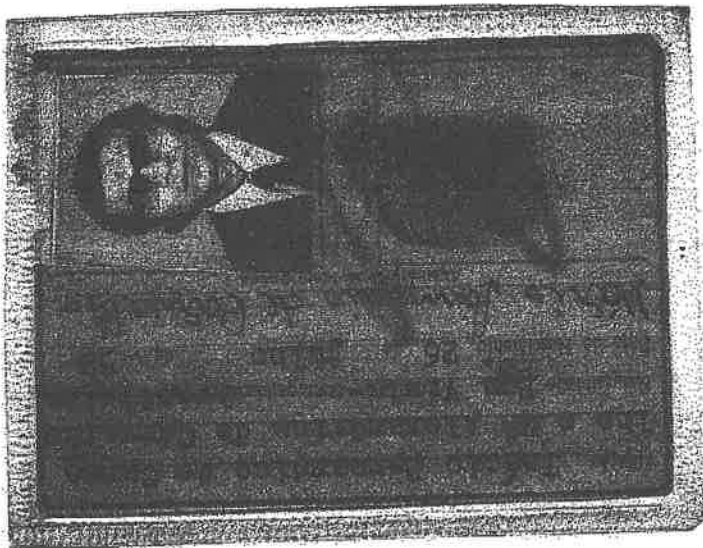
Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº  
82673, de 20/11/1978, publicado no  
D.O.U. edição de 21/11/1978Isento de selo, de acordo com  
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,  
de 30/12/1958.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMASRegistrado sob nº 172 do livro A-65, folha 172,  
processo nº 013428/2018 nos termos do Art. 48 e seu  
parágrafo 1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de  
1996.

Campina Grande, 21 de Março de 2018

Isabella Sonaly Marques de Melo Silva  
Responsável pelo SetorPara validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>

000109



U00110

0127

CERTIFICADO

**LGPD**

Lei Geral de Proteção de Dados

**INTUIX**  
LGPD

*Juntos mantemos os  
dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O INTUIX certifica que:

**CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E  
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo N° 2023.03.02-370 - Certificado N° 379973-23

Data: 02/03/2023



*[Handwritten Signature]*

Diretor

UNICOR  
0129

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

CPF: 021.459.494-70, informa que participou da ação educacional "**Lançamento do Programa TCU+Cidades**", ocorrida em Brasília - DF, 4/3/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C3413431.C3151A39.C3070312

Brasília, 17 de março de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

02/10  
08/20

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

CPF: 021.459.494-70, participou do seminário "**DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - PARAÍBA**", ocorrido em João Pessoa - PB, 20/5/2014, totalizando 7 horas-aula.

Autenticação: ISCC4020C093F.C30A1628.C323190A

Brasília, 17 de março de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO  
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

CPF: 021.459.494-70, participou do seminário "DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE", ocorrido em Natal - RN, 10/4/2014, totalizando 7 horas-aula.

Autenticação: ISCC402053A55.C30A1625.C323190A

Brasília, 17 de março de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

00000  
0132

# *Certificado*

Certificamos que

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

participou do Simpósio Paraibano de Prestações de Contas Eleitorais – Eleições 2022, realizado no dia 08 de julho de 2022, na cidade de Campina Grande, com carga horária de 07 (sete) horas, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.



CONTADOR  
ROMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO  
PRESIDENTE DO CRCPB



TÉCNICA EM CONTABILIDADE  
TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: BU6L BJZL NYRY VX82

**PONTUAÇÃO: AUD 0 / CMY 0 / PREVIC 0 / PROG 7 / PRORT 7 / PERITO 7 / SUSEP 0** 216



CURSO PRÁTICO  
**ELEIÇÕES 2020**  
DIREITO • CONTABILIDADE • MARKETING

0135  
JEFERSON D. DA SILVA

# CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**  
concluiu o curso Prático de Direito Eleitoral 2020, com duração  
de 12 horas aulas nos dias 07 e 14 de março de 2020.

Campina Grande, 14 de março de 2020.

  
**André Motta de Almeida**  
Advogado

  
**Diogo Flávio Lyra Batista**  
Advogado

  
**Emerson Saraiva**  
Publicitário

  
**Marônio Monteiro do Rêgo**  
Contador

  
**Moacir Amorim**  
Advogado

CURSO PRÁTICO  
**ELEIÇÕES 2020**  
DIREITO • CONTABILIDADE • MARKETING


000000  
P134

# CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que  
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**  
concluiu o curso Prático de Direito Eleitoral 2020, com duração  
de 12 horas aulas nos dias 07 e 14 de março de 2020.

Campina Grande, 14 de março de 2020.

  
**André Motta de Almeida**  
Advogado

  
**Diogo Flávio Lyra Batista**  
Advogado

  
**Emerson Saraiva**  
Publicitário

  
**Marônio Monteiro do Rêgo**  
Contador

  
**Moacir Amorim**  
Advogado



# Certificado

A Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência - ASPREVPB certifica que:

*Alexandre Aureliano O. Farias*

concluiu com sucesso o **Curso de Contabilidade Aplicada para Contadores de RPPS**, ministrado pela Profª Drª Diana Vaz Lima, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, com carga horária de 14 horas/aula.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.

*Alexandre Aureliano O. Farias*  
Alexandre Aureliano O. Farias  
Presidente da APCP

*Diana Vaz Lima*  
Profª Drª Diana Vaz Lima  
Ministrante do Curso

*Léa Santana Praxedes*  
Léa Santana Praxedes  
Presidente da ASPREVPB

## REALIZAÇÃO:



## APOIO:



**CRCPB**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA



00019  
0136

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMPREENDER AS ESPECIFICIDADES DA CONTABILIDADE PÚBLICA: PCASP E PCASP ESTENDIDO. NATUREZAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL. ATRIBUTOS "P" E "F". CONTROLE DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS. ESPECIFICIDADES NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RPPS.

CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.

CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

CONTABILIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.

CONTABILIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTABILIZAÇÃO DE ROYALTIES E DE IMÓVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA.

CONTABILIZAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB  
 ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**

participou, como *aluno(a) particular*, do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública - CAAP**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, com carga horária total de **240 horas-aula**. Sua participação está abaixo discriminada, conforme *módulos efetivamente cursados*:

REDAÇÃO OFICIAL – 16h (12 e 13/09/2019)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL – 32h (26 e 27/09/2019 e 03 e 04/10/2019)

GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL – 32h (24 e 25/10/2019 e 07 e 08/10/2019)

INSTRUMENTOS DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – 32h (21 e 22/11/2019 e 05 e 06/12/2019)

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – 32h (05 e 07/02/2020 e 13 e 14/02/2020)

CONTROLE SOCIAL – 16h (05 e 06/03/2020)

CONTROLE INTERNO – 16h (23 a 26/11/2020 – On-line)

GESTÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO: APOSENTADORIAS E PENSÕES – 16h (03 a 06/11/2020 – On-line)

NORMATIZAÇÃO DO TCE (29 e 30/04/2021 - On Line)

INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL (13 e 14/05/2021 – On Line)

GESTÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO (20 e 21/05/2021 – On Line)

**TOTAL: 240 horas-aula**

João Pessoa, 10 de julho de 2021.

  
 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
 Presidente do TCE/PB

  
 Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
 Coordenador da ECOSIL



## CERTIFICADO DE MEMBRO DO CONSELHO

O Conselho Nacional de Contabilidade Municipal, certifica que,

**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS,**

compõe o Conselho Nacional de Contabilidade Municipal como representante  
de município de pequeno porte de Aroeiras/PB.

O Conselho tem o objetivo de protagonizar o fortalecimento dos Municípios na temática contábil e assegurar a representação federativa dos municípios, a partir de discussões envolvendo o processo de convergência da contabilidade municipal aos padrões contábeis internacionais e as questões orçamentárias, contábeis e fiscais deliberadas pelos órgãos reguladores, de fiscalização e representação profissional.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

**Diana Vaz de Lima**

Presidente

**Marcus Vinicius Cunha dos Santos**

Vice-presidente



## CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que na presente data, em atendimento à determinação contida na fl.4 deste documento, realizei consultas no banco de dados do sistema Tramita/Portal do Gestor a respeito do usuário do Sr. **Alexandre Aureliano Oliveira Farias** (CPF: **021.459.494-70**). Foram encontradas as seguintes informações:

- O citado usuário interage com o Tramita/Portal do Gestor desde a data de **21/09/2017**. Infelizmente não foi possível precisar a data da criação do login e senha;
- Foram encontradas 140 gestões em que ele foi habilitado como representante (Anexo I).



## Tribunal de Contas do Estado

### ANEXO I

Jurisdicionado	Data Início	Data Fim	Interesse	Gestor(a)
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Rodrigo da Silva Luna
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	José Ronaldo Ramos de Oliveira
Câmara Municipal de Livramento	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Aliomar Soares de Araujo
Câmara Municipal de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Ramilton Camilo Diniz
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Elias Angelino Dos Santos
Câmara Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Jose Galdino de Sales
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2017	31/12/2018	Contador(a)	Josué Francisco de Souza
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2017	16/08/2020	Contador(a)	Alecsandro Bezerra dos Santos
Prefeitura Municipal de Aroeiras	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Mylton Domingues de Aguiar Marques
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Edimilson Souto Sobral
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	José Josemar Ferreira de Souza
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Josevaldo da Silva Costa
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeitura Municipal de Areial	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeitura Municipal de Caaporã	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Antonio da Silva Sobrinho
Prefeitura Municipal de Massaranduba	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Paulo Fracnette de Oliveira
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Alecsandro Bezerra dos Santos
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jose Uchoa de Aquino Leite





## Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Paulo Alves Monteiro
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Jose Nivaldo de Araújo
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Maricleide Izidro Da Silva
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Severo Luis Do Nascimento Neto
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2017	31/12/2020	Contador(a)	Rodrigo da Silva Luna
Câmara Municipal de Gado Bravo	01/01/2019	01/12/2020	Contador(a)	Almery Alves de Farias
Câmara Municipal de Gado Bravo	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Almery Alves de Farias
Câmara Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Georgitom de Almeida Timoteo
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Edjane Nilda Henrique Barbosa
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Livramento	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Manoel Adeilson Filho
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2019	31/12/2020	Contador(a)	Elias Angelino Dos Santos
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	11/02/2021	Contador(a)	Jose Alencar Rafael dos Santos
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2021	06/06/2021	Contador(a)	Gilson Gonçalves de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2021	12/01/2022	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Auricelio Bezerra dos Santos
CISCOR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental	01/01/2021	31/12/2022	Assessor Técnico	Cicero Jose Fernandes do Carmo
CISCOR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Cicero Jose Fernandes do Carmo
Câmara Municipal de Pocinhos	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Carlos Eduardo Camara Menezes
Câmara Municipal de Alcantil	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Jose Janio de Sousa
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Roney Barbosa
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2021	31/12/2022	Contador(a)	Lenilton Barboza de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	01/01/2021	09/01/2023	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	01/01/2021	27/02/2023	Contador(a)	Jose Nivaldo de Araújo
Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	01/01/2021	10/04/2024	Contador(a)	Andreza Veruska Silva de Almeida
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	George Ciro Monteiro de Farias
Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ruan Oliveira de Araujo



### Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Edglei Amorim do Nascimento
Instituto de Previdência do Município de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andre Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Aroeiras	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Domingos Marques Barbosa Filho
Fundo de Previdência de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo de Tarso Veloso E Silva
Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cicero Jose Fernandes do Carmo
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Felicio Kelmo Almeida Queiroz
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Humberto dos Santos
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Alecsandro Bezerra dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Denise Ribeiro da Silva
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Maria Francisca de Farias
Prefeitura Municipal de Pocinhos	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Eliane Moura dos Santos Galdino
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antonio da Silva Sobrinho
Prefeitura Municipal de Massaranduba	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo Fracnette de Oliveira
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	George Ciro Monteiro de Farias
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Gilson Gonçalves de Lima
Prefeitura Municipal de Caaporã	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Maria Francisca de Farias



### Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Cicero Jose Fernandes do Carmo
Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andreza Veruska Silva de Almeida
Instituto de Previdência do Município de Taperoá	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andre Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Alecsandro Bezerra dos Santos
Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ruan Oliveira de Araujo
Prefeitura Municipal de Aroeiras	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Domingos Marques Barbosa Filho
Prefeitura Municipal de Pocinhos	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Eliane Moura dos Santos Galdino
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Felicio Kelmo Almeida Queiroz
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Severo Luis Do Nascimento Neto
Fundo de Previdência de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Paulo de Tarso Veloso E Silva
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Edglei Amorim do Nascimento
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alencar Rafael dos Santos
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Humberto dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Denise Ribeiro da Silva
Prefeitura Municipal de Areial	01/01/2021	31/12/2024	Contador(a)	Adelson Gonçalves Benjamin
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	12/02/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Gomes dos Santos
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	12/03/2021	12/03/2021	Contador(a)	EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO
Instituto de Previdência de Alagoa Nova	12/03/2021	05/05/2021	Contador(a)	EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	22/03/2021	02/05/2022	Contador(a)	David Roberto Pereira da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	22/03/2021	31/12/2024	Contador(a)	David Roberto Pereira da Silva
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	05/05/2021	31/12/2024	Contador(a)	Rosangela dos Santos Silva
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	07/06/2021	31/12/2024	Contador(a)	Marcelo Barbosa Ferreira
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	13/01/2022	31/12/2024	Contador(a)	Rosenildo Alves Lopes
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	03/05/2022	31/12/2024	Contador(a)	Francileide Maria de Araujo Alves



## Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Gileno Freire
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alexandre Rafael dos Santos
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Câmara Municipal de Pocinhos	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Carlos Eduardo Camara Menezes
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Alexandre Rafael dos Santos
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Jose Gileno Freire
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Câmara Municipal de Massaranduba	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	10/01/2023	31/12/2024	Contador(a)	Joao Montenegro Navarro
Câmara Municipal de Sapé	24/03/2023	20/07/2023	Contador(a)	Arquimedes Natercio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/03/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natercio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/07/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natercio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Sapé	24/07/2023	31/12/2024	Contador(a)	Arquimedes Natercio Santos de Freitas
Câmara Municipal de Massaranduba	20/09/2023	31/12/2024	Contador(a)	Lenilton Barboza de Lima
Prefeitura Municipal de Massaranduba	21/09/2023	31/03/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Prefeitura Municipal de Massaranduba	21/09/2023	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	18/01/2024	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	18/01/2024	31/12/2024	Contador(a)	Andre Fernandes da Silva
Câmara Municipal de Massaranduba	02/04/2024	31/12/2024	Contador(a)	Francisco Pedro de Lima
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	08/04/2024	31/12/2024	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Humberto dos Santos
Câmara Municipal de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Davyd Matias de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Denise Ribeiro da Silva
Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Fernanda Isabel Leal de Moraes
Câmara Municipal de Coxixola	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Igor José Amorim dos Santos
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Leandro da Silva Barbosa
Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Geannine de Lima Vitorio Ferreira



### Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Parari	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Genival Aires de Queiroz Filho
Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Rosangela dos Santos Silva
Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Maria Francisca de Farias
Prefeitura Municipal de Caraúbas	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Nerivan Álvares de Lima
Prefeitura Municipal de Mogeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Antônio José Ferreira
Prefeitura Municipal de Coxixola	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Nelson Jose Neves Honorato
Prefeitura Municipal de Remígio	01/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Luis Claudio Régis Marinho
Câmara Municipal de Aroeiras	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Antonio Jose da Silva
Prefeitura Municipal de Camalaú	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Câmara Municipal de Parari	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Joanderson Farias de Souza
Prefeitura Municipal de Pocinhos	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Eliane Moura dos Santos Galdino
Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Marcelo Barbosa Ferreira
Câmara Municipal de Alcantil	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Josefa Larissa de Sousa
Prefeitura Municipal de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Sidnei Paiva de Freitas
Prefeitura Municipal de Santo André	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Edglei Amorim do Nascimento
Prefeitura Municipal de Alcantil	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Cicero Jose Fernandes do Carmo
Instituto de Previdência do Município de Taperoá	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Andre Batista de Queiroz
Prefeitura Municipal de Livramento	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Felicio Kelmo Almeida Queiroz
CISCO - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Genivaldo Fernandes da Silva
Prefeitura Municipal de Gado Bravo	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Marcelo Paulino da Silva
Câmara Municipal de Umbuzeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Nelson de Sousa E Silva Junior
Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Jeciel de Oliveira Gonçalves
Fundo Municipal de Saúde de Sapé	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Francileide Maria de Araujo Alves
Câmara Municipal de Mogeiro	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Severino dos Ramos Bezerra
Prefeitura Municipal de Taperoá	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	George Ciro Monteiro de Farias
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Pedro Junior Quaresma de Araujo
Prefeitura Municipal de Assunção	01/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Wagner Felipe de Oliveira Vilar

00145

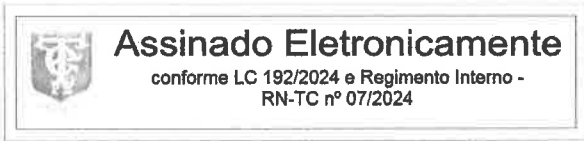


### Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de Pocinhos	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	João Batista Vasconcelos Costa
Fundo Municipal de Saúde de Santo André	01/01/2025	Vigente	Contador(a)	Silvana Fernandes Marinho
Fundo de Previdência de Sapé	03/01/2025	Vigente	Contador(a)	Layz Barbosa Santos de Freitas
Prefeitura Municipal de Aroeiras	13/01/2025	Vigente	Assessor Técnico	Domingos Marques Barbosa Filho

00146

Assinado em 6 de Fevereiro de 2025



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa  
Mat. 3706494  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

00147



**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

**Portaria nº 00061/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 0005/2025**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 0005/2025 – Processo Administrativo no 00006/2025 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

**I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano**  
Secretária Municipal de Administração

;



**II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva**  
Coordenador de Administração  
Mat.:202111

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenador de Administração", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenador de Administração", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 12 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439  
Dados: 2025.02.12 13:59:55 -03'00'

***Ubirajara Antonio Pereira Mariano***  
**PREFEITO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:25:07 foi protocolizado o documento sob o N° 16898/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Data Final do Contrato: 12/02/2026

Valor Contratado: R\$ 108.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para o ano de 2025, no município de Camalaú-PB.


Contratado (Nome): CONPLAN SERV. DE CONT. E PLAN. ORC. LTDA ME

Contratado (CNPJ): 17.262.153/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - E	Sim	8d6b184dddb8b1f7720d407cb18a7522
Anexo - T	Sim	069ee08d6bb9c85ef102cd9b90edcc15
Comprovante de publicidade	Sim	08f9138cd80e92798c484f7aa9bd64af
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	b6a8969ca025e492b9a87904126ed4f8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a87fdf92de440d26e81a43635f20b52b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5584bd4a4ff3e8b03bea558d572f5fcd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	909e04c212ea570daf11caf526437416
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	909e04c212ea570daf11caf526437416
Designação do gestor do contrato	Sim	909e04c212ea570daf11caf526437416

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16892/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

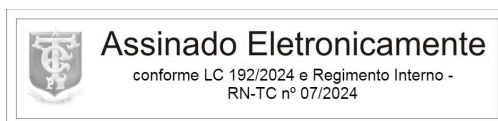
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16898/25 ao Documento 16892/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16892/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	97 - 101	5584bdaa4ff3e8b03bea558d572f5fcd
Designação da fiscalização técnica do contrato	102 - 105	909e04c212ea570daf11caf526437416
Comprovante de publicidade	106 - 110	08f9138cd80e92798c484f7aa9bd64af
Anexo - E	111 - 115	8d6b184ddd8b1f7720d407cb18a7522
Designação do gestor do contrato	116 - 119	909e04c212ea570daf11caf526437416
Anexo - T	120 - 124	069ee08d6bb9c85ef102cd9b90edcc15
Comprovação da existência de dotação orçamentária	125	a87fdf92de440d26e81a43635f20b52b
Comproverantes de regularidade da contratada	126 - 231	b6a8969ca025e492b9a87904126ed4f8
Designação do fiscal administrativo do contrato	232 - 235	909e04c212ea570daf11caf526437416
RECIBO PROTOCOLO	236	86437103fb90e09b2379b8853a831e92

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB